

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE RS, CDN nº 493/2024 desde o dia 01 de julho de 2024, promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO, NO MODELO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS DE REFORMA REFERENTE AO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO SEBRAE RS, NO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT’SERRAT, LOCALIZADO NA RUA 24 DE OUTUBRO, NºS 353 A 369, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, PORTO ALEGRE/RS, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **04 de fevereiro de 2026 às 10 horas;**
- 3.1.4** Início da sessão de disputa de preço: **24 de fevereiro de 2026 às 10 horas.**

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos, atentando para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no a viso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Sebrae RS, denominado presidente da licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitação constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.4.1 A plataforma utilizada para a condução das licitações constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S/A são parametrizadas conforme as regras da Lei 14.133/2021, legislação não aplicável às licitações do Sebrae RS.

3.4.1.1 A condução e as regras aplicadas à presente licitação serão regidas, unicamente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e no site do Sebrae RS <http://www.sebrae-rs.com.br>

4. DA VISTORIA

4.1 As licitantes interessadas **poderão** efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Gislane Oliveira de Lima, pelo telefone (51) 99707.8732 ou pelo e-mail gislainel@sebraers.com.br

4.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta concorrência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada impedida e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sebrae RS e/ou inidônea pelo Sistema SEBRAE, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- c) Não poderão participar de licitações nem contratar com o SEBRAE contratante:

I – Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>).

II – Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);



§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

- d) Contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Tenha sido declarada inidônea na Lista de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE RS.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados.

6.2 Será permitida a subcontratação dos serviços citados no item 10 do Anexo I – Termo de Referência. São eles: Impermeabilização; Esquadrias; Serralheria; Ferragens; Vidros; Paredes e forros de gesso, painéis e divisórias; Revestimentos em mármore e granitos; Instalação de climatização; Painéis acústicos; PPCI; Instalações hidrossanitárias; Jardinagem.

6.2.1 É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

6.2.2 A transferência a terceiros não desonera a licitante vencedora da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar desta concorrência eletrônica as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, nos termos da legislação pertinente.

7.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes na Concorrência Eletrônica.

7.6 A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitacoes-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do RLCSS.

7.6.1 O mero cadastro na plataforma licitacoes-e como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pelo RLCSS à licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias e regras dispostas na lei, configura fraude ao certame, o que acarretará sua desclassificação/inabilitação.

7.6.1.1 Ocorrendo desclassificado/inabilitação, será possibilitada à empresa a interposição de recurso no momento oportuno, o que ao final será decidido pela Autoridade Competente, conforme descrição do subitem 14.7.

7.6.1.2 Caberá ao presidente da licitação, havendo ou não a interposição de recurso, encaminhar à Diretoria Executiva do Sebrae RS a possível intenção de fraude, podendo ser aplicada a penalidade prevista no artigo 43 do inciso II do RLCSS.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A participação desta concorrência dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa e



subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

8.3 Como requisito para a participação na concorrência eletrônica, a licitante poderá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com o Presidente da licitação no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Presidente da licitação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

9.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3 O presidente da licitação poderá desclassificar as propostas que estejam visivelmente lançadas de forma incompatíveis com o regrado no instrumento convocatório, antes da disputa de lances.

9.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.5 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.6 Na disputa no modo aberta, a etapa de lance tem duração de 15 minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.



9.7 Na sequência, a licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, as licitantes são convocadas pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

9.8 No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada no item 9.7, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

9.9 Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.10 Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Será conferido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com o RLCSS.

9.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.13 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas, empresas de pequeno porte, de que trata o RLCSS, nesta situação a ME/EPP melhor classificada, conforme percentual estabelecido no RLCSS, poderá no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto desta Concorrência.

9.13.1 Havendo equivalência entre valores das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme percentual estabelecido no RLCSS, superior à melhor proposta apresentada, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

9.13.2 Ainda, em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, será considerada válida a proposta subsequente. Caso essa proposta não seja de uma ME/EPP, serão convocadas as próximas ME/EPP classificadas que estiverem no intervalo, conforme percentual estabelecido no RLCSS, do menor valor válido, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, possam apresentar proposta de valor menor à da primeira colocada válida. Caso a ME/EPP não exerça esse direito, o presidente da licitação dará continuidade à sessão observando a ordem de classificação inicial.

9.14 Encerrada de disputa, antes de anunciar o vencedor, o presidente da licitação poderá solicitar, pelo sistema eletrônico através do chat de mensagens, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Após a solicitação o presidente da licitação, a licitante



terá um prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestação ou acima (desde que justificado os motivos o presidente da licitação e assim, aprovado), podendo ser prorrogado, desde que solicitado durante o prazo inicial da contraproposta.

9.14.1 A licitante convocada a apresentar uma última oferta, deverá observar todas as regras do edital quanto a limites de valores mínimos que serão aceitos para a contratação, sob pena de sua desclassificação do certame.

9.15 O disposto no item 9.11 serão somente aplicadas as empresas enquadradas como EPP/ME, conforme RLCSS, não estendendo ao segmento cooperativas.

9.16 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no RLCSS, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17 Não havendo homologação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será homologado em favor da licitante detentora de melhor lance.

9.18 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 12.

9.19 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá ao presidente da licitação convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

9.20 O presidente da licitação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo presidente da licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o presidente da licitação examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.22 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o presidente da licitação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.23 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 6 horas pelo e-mail vanessam@sebraers.com.br a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, a planilha orçamentária – PO e demais documentos pertinentes.



9.23.1 Quando o Presidente da licitação abrir o prazo no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> para o envio da proposta e demais documentos, a licitante poderá solicitar, de forma excepcional, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo apenas uma vez, por um período igual. Vale ressaltar que pedidos de prorrogação apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

9.24 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.25 Declarada à licitante vencedora, o presidente da licitação consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para homologação.

9.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e inserida no sistema eletrônico com base no **VALOR GLOBAL REFERENTE AO LOTE 01 (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório **apenas pela empresa vencedora**, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

10.2.1 **Planilha Orçamentária**, deverá ser apresentada no final do certame licitatório “apenas” pela empresa vencedora.

10.3 O prazo para o início dos serviços será mediante o recebimento de alguns documentos e prazos mencionados no item 7.4 do anexo I.

10.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

10.6 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.



10.7 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

10.9 Não será aceito ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.10 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

10.11 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irremovível, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

10.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso. Também não será motivo para desclassificação da proposta, caso ocorra erro de cálculo na planilha de custos, portanto que não altere de forma superior o valor final apresentado.

10.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o Sebrae RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (POR EMPREITADA GLOBAL)** e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (tanto o valor total quanto o unitário), salvo quando em diligência comprovar a exequibilidade.

11.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:



- a) **inexequíveis**, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Sebrae RS. Salvo, quando comprovada a exequibilidade da proposta, conforme item abaixo.

- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11.12.1 A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar as propostas com valores considerados manifestamente inexequíveis, poderá exigir que a proponente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo proposto. Neste caso, após análise das justificativas, a Comissão Especial de Licitação poderá manter a proposta no certame, não a considerando inexequível.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, mediante solicitação do presidente da licitação, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item em até 06 (seis) horas. Caso julgue necessário, o Presidente da licitação poderá solicitar a apresentação dos documentos de habilitação de forma física. Neste caso, a licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, os originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião ou vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador ou fotocópia autenticada pelo presidente da licitação, mediante a apresentação da original, **exceto os emitidos pela internet**, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

Sebrae RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026
Gerência de Administração e Suprimentos
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados do presidente da licitação Vanessa da Costa Marques

12.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

12.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

12.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.



12.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em** nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade de um ou mais clientes, que comprove de forma satisfatória a prestação de serviços de execução de obra civil e/ou reforma, compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior em parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme segue:

Item a) Execução de obra civil e/ou reforma em edificação (em quantitativo mínimo equivalente a 30% da execução da área total de interferência de 6.000m²);

Item b) Instalação de piso vinílico autoportante, porcelanato ou similar/semelhante (em quantidade equivalente a 20% da execução da área total de interferência de 3.300m²);

Item c) Execução de instalações elétricas, lógicas, sistemas de geração e/ou subestação de energia;

Item d) Execução de instalação de sistema de climatização do tipo VRF/VRV ou tecnologia similar/equivalente.

Obs.1. Não serão aceitos mais de um atestado para somar a quantidade mínima de execução dos serviços, por item. Nota técnica: No caso, de apresentação de um atestado com metragem inferior aos mínimos solicitados, esse atestado não será aceito. Os atestados por item devem ser apresentados com a metragem mínima dos serviços solicitados conforme edital.

Obs.2. Será aceito atestados técnicos com equivalência de quantidade maior ao solicitado.

Obs.3. A metragem exigida trata-se de quantidade relevantes dentro do objeto.

Obs.4. Os serviços indicados deverão guardar similaridade técnica e operacional com o objeto desta licitação, não sendo exigida identidade absoluta.

12.3.2 **Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.3.3 **Quanto ao Responsável Técnico** a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir, como responsável técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação superior em Engenharia Civil, detentor(es) de atribuições compatíveis com o objeto da contratação. A Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

12.3.3.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

12.3.3.2) Contrato social ou alteração contratual que comprove vínculo societário;

12.3.3.3) Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes



12.3.4 A comprovação do vínculo profissional poderá ser apresentada no momento da habilitação ou em até 02 (dois) dias uteis contados da assinatura do contrato, entre as partes. Não será motivo de inabilitação, caso queira apresentar **a documentação no prazo de até 02 (dois) dias uteis da assinatura do contrato.**

12.3.5 **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item 12.3.3**, comprovando a execução de serviços de obra civil e/ou reforma compatíveis e similares ao objeto licitado. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à obra durante todo o período de execução, e qualquer substituição só será aceita mediante aprovação formal do CONTRATANTE e apresentação de nova ART, nova CAT compatível e comprovação de vínculo com a empresa contratada.

12.3.6 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

12.3.7 **Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

12.3.8 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

12.3.9 **Questionário Due Diligence de Integridade – DDI**, conforme modelo do Anexo VIII do Edital.

12.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

12.4.1.1 A certidão de recuperação judicial será aceita pelo Sebrae RS desde que a instância judicial competente, certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. Ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices previstos neste edital.

12.4.2.1 Em se tratando de empresas que não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil, a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade, e deverá apresentar as Demonstrações de que trata o item (12.4.2),



acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

12.4.2.2 Em se tratando de empresas que possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil, a empresa deverá apresentar as peças de que trata o item (12.4.2), extraídas do SPED com o código validador (hash) legível e compatível com o recibo de entrega, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento (gerado pelo SPED) e Recibo de Entrega da ECD emitido pelo SPED;

12.4.2.2.1 Caso não seja possível validar o Recibo de Entrega da ECD, de que trata item 12.4.2.2., retro, junto ao site da Receita Federal do Brasil, a empresa licitante poderá ser INABILITADA no presente certame licitatório.
<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno>

12.4.3 Demais observações:

12.4.3.1 As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado em órgão competente da sede ou domicílio do fornecedor licitante. E serão avaliadas conforme item 12.4.2.5 Comprovação da boa situação financeira deste edital.

12.4.3.2 As empresas que estiveram inativas no período de análise, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal do Brasil, acompanhada das demais documentações conforme enquadramentos apresentados nos itens 12.4.2.1 e 12.4.2.2 relativos ao período que anteceder a condição de inatividade.

12.4.3.3 As empresas que se enquadrarem nos itens (12.4.3.1 e 12.4.3.2), obrigatoriamente devem apresentar uma declaração de enquadramento, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.4.2.5 Comprovação da boa situação financeira:

12.4.2.5.1 Será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), preferencialmente sendo demonstrados pelas licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente (ILC) = calculada pela divisão da soma dos ativos circulante, pela soma de seus passivos circulantes. (Ativo Circulante / Passivo Circulante);

b) Liquidez Geral (ILG) = calculada pela divisão da soma dos ativos circulante e de longo prazo, pela soma de seus passivos circulante e de longo prazo. (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

c) Solvência Geral (ISG) = calculada pela divisão dos ativos circulantes, pela soma de seus passivos circulante e de longo prazo. (Ativo Circulante / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).



12.4.2.5.2 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices acima, será INABILITADA no presente certame licitatório.

12.4.2.5.3 **Caso a empresa não comprove os índices acima, para ser considerada HABILITADA, deverá comprovar patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total da proposta comercial, por lote.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

12.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, que abrange inclusive as contribuições sociais.

12.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.6 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.6 As empresas enquadradas devidamente como Microempresa – ME / MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e, que assim se cadastraram devidamente no sistema do licitacoes-e, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

12.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Microempresa (ME / MEI) ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial atualizada, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP, ou;



b) Declaração que não apresentou faturamento bruto superior ao enquadramento de ME/MEI ou EPP no último exercício, assinada pelo contador.

12.7 Quando solicitado pelo presidente da licitação, os documentos de habilitação poderão ser exigidos na forma original e/ou autenticada e/ou declaração de autenticidade por advogado.

12.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da(s) filial(ais).

12.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante, exceto quando possível sanar através de diligência.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Será julgado habilitado a licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

13.2 Será julgado inabilitado: A licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

13.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do Sebrae RS.

13.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o presidente da licitação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal (como a certidão estar vencida ou positiva), a empresa será habilitada/declarada vencedora, desde que os documentos vencidos sejam apresentados no prazo de cinco dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do presidente da licitação.



13.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 13.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

13.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

13.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Sebrae RS.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá o questionamento do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame (sessão de disputa), portanto, após esse prazo/data não será aceito respondido.

14.1.1 O campo de escolha de impugnação existente no site de licitações do Banco do Brasil poderá ser utilizado, porém corresponderá à realização de questionamento prevista no artigo 27, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Documentos recebidos neste sentido serão avaliados em caráter de pedido de questionamento.

14.2 As respostas aos questionamentos e recurso serão divulgadas na Internet, no site do Sebrae RS e/ou no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

14.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório. Não serão aceitos questionamentos fora do prazo.

14.4 Caso seja verificada a necessidade de alteração substancial do teor do edital de licitação, em que haja relação com a fase de apresentação da proposta comercial, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão da Concorrência Eletrônica, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso. Posteriormente, as concorrentes deverão encaminhar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer questionamento e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada por e-mail ou pessoalmente, obrigatoriamente por escrito para a Gerência de Administração e Suprimentos deste Sebrae RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, aos cuidados do presidente da licitação Vanessa da Costa Marques. A



confirmação do recebimento do pedido por e-mail é de exclusiva responsabilidade da proponente.

14.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e encaminhados para a decisão, posteriormente, a autoridade competente mediante parecer da Assessoria Jurídica do Sebrae RS. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do Sebrae RS e/ou no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

14.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente homologação do objeto da licitação à licitante vencedora pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do Sebrae RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14.12 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, nos sites <http://www.sebraers.com.br> e/ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

14.13 As licitantes devem acessar **diariamente** os sites citados no item 14.12 para conferência das respostas dos questionamentos e recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do Sebrae RS, que homologará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A homologação dar-se-á junto à autoridade competente e corpo diretivo do Sebrae RS.

15.2 O Sebrae RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta do contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta, são desde já parte integrante.

16.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias ininterruptos.

16.3 Os prazos para a entrega dos serviços **é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do início dos serviços (OS).**

16.3.1 **A vigência do contrato será de 10 (dez) meses,** contados da data estabelecida para o início do serviço (OS), mediante a assinatura entre as partes, podendo ser renovado, até atingir no máximo 10 (dez) anos, através de termo aditivo ou termo de apostilamento, inclusive para prorrogação de prazo de vigência, de acordo com os limites da legislação vigente.

16.3.2 Não havendo interesse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato, esta deverá manifestar sua intenção por escrito, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,** anteriormente ao término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

16.3.3 Durante o período de 12 (doze) meses não será reajustado o valor global. Caso o contrato ultrapasse o período de 12 meses, o valor poderá ser ajustado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) que "possibilita o pleno acompanhamento da evolução dos preços de materiais, serviços e mão-de-obra mais relevantes para a construção civil" ou outro definido pelas partes como mais vantajoso, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 Após a **assinatura do contrato, em até 05 dias úteis,** a empresa **CONTRADA** deverá apresentar ao gestor do contrato do Sebrae RS:

a) Cronograma físico da obra com execução dos serviços no **prazo de 06 (seis) meses,** mediante previa aprovação pela fiscalização do Sebrae RS

16.5 A **emissão da ordem de início dos serviços** será condicionada no recebimento e aceite do gestor do contrato do Sebrae RS, **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato,** dos seguintes documentos:

16.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (pertinente a cada atividade) emitida pelo CREA-RS, quitada e devidamente assinada por ambas as partes;

16.5.2 Seguro de Risco de Engenharia, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral, no valor correspondente a 30% (trinta



por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

16.5.3 Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa CONTRATADA, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

16.5.4 Seguro de Obra Civil + Responsabilidade Civil cruzada, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, abrangendo danos a terceiros fora do canteiro (pedestres, imóveis vizinhos);

16.5.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais compatível com o risco da atividade e descritos no item 7.4 do anexo I.

16.6 A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada no recebimento e aceite do gestor do contrato do Sebrae RS, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

16.6.1 Relação dos prestadores dos serviços (empregados e subcontratados), técnico de segurança do trabalho, encarregado e engenheiro civil indicado, caso não seja o responsável técnico da empresa, e respectivas comprovações de vínculo, bem como comprovações de treinamentos de capacitação, através da apresentação dos certificados das normas regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 (caso seja necessário trabalho em espaço confinado) e NR-35, da equipe que irá realizar a execução dos serviços, através dos seguintes documentos:

- registro no órgão competente para o técnico em segurança do trabalho;
- certificado das Normas Regulamentadoras;
- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração).

16.7 Fica facultada a entrega complementar e/ou gradual da documentação, desde que devidamente justificada, em consonância com o cronograma físico de execução dos serviços, bem como nos casos de inclusão, substituição ou mobilização de novos profissionais, devendo, nessas situações, a documentação correspondente ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, antes do início das atividades do respectivo profissional e aprovada pela fiscalização da CONTRATADA.

16.8 Havendo alteração ou substituição dos profissionais indicados deverá ser apresentada toda a documentação obrigatória originalmente solicitada, para análise a aceite da CONTRATANTE.

16.9 Os contratos poderão ser aditados pelo Sebrae RS, quando necessário, em até 50% (cinquenta) valor inicial.



16.10 O Sebrae RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do contrato, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.11 Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data do encerramento do prazo indicado nesta cláusula.

16.12 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita ser apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16.12 A empresa vencedora poderá firmar os contratos e ARP eletronicamente:

16.12.1 As assinaturas de contratos e Atas de Registro de Preços poderão ocorrer de forma eletrônica junto ao portal do Sebrae;

16.12.2 Caso a licitante vencedora decida pela assinatura eletrônica, deverá informar o nome completo, CPF e e-mail do representante legal ao CONTRATANTE para que seja possível a disponibilização do link de acesso para a assinatura da parte;

16.12.3 O certificado digital deverá estar instalado no dispositivo onde será realizada a assinatura;

16.12.4 O Certificado precisa ser reconhecido pelo ICP Brasil.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae RS à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e atestada, **com base na planilha de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização**. Os serviços ou subitens não concluídos ou não aprovados em determinada medição não serão pagos, devendo ser incluídos na medição subsequente.

b) Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, preferencialmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral. Após o dia 20, somente será aceita a Nota Fiscal emitida no mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebraers.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;



c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação de:**

- a) Medição dos serviços executados.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra vinculada à obra, inclusive das eventuais subcontratadas, referentes à obra objeto do contrato.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada, acompanhada do respectivo **arquivo eletrônico (XML)**, ao **Protocolo Geral da CONTRATANTE**, para fins de conferência, ateste e processamento do pagamento.
- d) Preferencialmente, as notas fiscais/faturas da empresa CONTRATADA devem ser desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento.

17.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Sebrae RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas formalmente e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE RS por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos.

18.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento) sobre o valor da fatura do mês.



18.3.1 Além das penalidades previstas acima, poderão ser aplicadas as previsões do item 13 do Anexo I – Termo de Referência e demais itens estabelecidos.

18.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento do objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

18.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail, conforme conveniência das partes.

18.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

18.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada por ela.

18.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.11 Incidindo a CONTRATADA em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, será aplicada a penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

18.12 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo Sebrae RS ou cobradas diretamente da empresa, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O CONTRATANTE reterá, no ato do pagamento de qualquer valor à CONTRATADA, inclusive decorrente de serviços extraordinários, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do respectivo valor, a título de caução para garantia contratual e indenização de eventual prejuízo.



19.2. Os valores correspondentes à caução serão depositados e aplicados em um fundo exclusivo do Sebrae, no Banco do Brasil S/A, em nome do CONTRATANTE.

19.3. Os valores retidos poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE para correção de defeitos ou vícios construtivos, aparentes ou não, que não foram observados no momento do recebimento provisório, caso a CONTRATADA se omita para a sua regularização.

19.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de retirar da caução depositada a importância correspondente ao valor dos serviços necessários à correção das irregularidades não sanadas no prazo fixado pela Fiscalização, ou decorrentes da má execução dos serviços.

19.5. Os valores retidos a título de caução, não utilizados pelo CONTRATANTE nas hipóteses permitidas por este contrato, serão liberados no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos contados da entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos indicados no anexo I, devendo a nota fiscal ser emitida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe técnica do CONTRATANTE, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências registradas no 'Relatório de Pendências'.

19.6. O reajustamento da caução, acrescidos dos rendimentos da aplicação, cessa quando da entrega do "Termo de Recebimento Definitivo".

19.7. No caso de rescisão de contrato por má-fé, por ação desonesta ou enganosa, incapacidade técnica ou comprometimento de ordem pública, não será restituída a caução à CONTRATADA.

20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Sebrae RS.

20.1.1 O valor estimado para contratação do objeto é de **R\$ 16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais)**, inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes. O preço estimado (PO) é definido pelo setor de Engenharia do Sebrae RS.

21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

21.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise e aceite, pelo Sebrae RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

22.1 As licitantes, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, comprometem-se que, no cumprimento de suas



obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o processo licitatório.

22.2 As licitantes desde já ficam cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 - LGPD, e obrigam-se a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenham acesso durante o processo licitatório.

22.3 O eventual acesso, pelas licitantes, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do **SEBRAE RS**, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae.

22.4 As licitantes comprometem-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://sebraers.com.br/politica-de-privacidade/>.

22.5 Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante o processo licitatório, será averiguada a extensão das responsabilidades dos licitantes e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

23. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

23.1 O SEBRAE RS realizará a *Due Diligence* de Integridade, por meio da aplicação do Questionário Fornecedores do Sebrae RS, consultas diretas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado. O objetivo é prevenir, reduzir e mitigar riscos relacionados à eventuais riscos de Integridade aos quais o Sebrae RS possa estar exposto em suas relações contratuais e institucionais.

23.1.1 A comissão de licitação poderá excluir a empresa do certame quando identificado o descumprimento do edital (nos tópicos condições de participação e documentos de habilitação).

23.1.2 Poderá ainda ocorrer a revogação do processo caso, no momento de sua homologação, sejam constatados outros motivos que representem risco à contratação.

23.1.2.1 Caso ocorra a revogação da licitação, a empresa adjudicada na licitação poderá entrar com recurso contra a decisão no, prazo de até 02 (dois) dias uteis.

23.2 As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.



23.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

24. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

24.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sebrae RS.

24.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Sebrae RS.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Sebrae RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

25.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

25.3 É facultado ao presidente da licitação, membros de comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

25.3.2 O presidente da licitação, caso identifique a necessidade de complementação de documentos solicitará via plataforma licitacoes-e e/ou e-mail a licitante. Será concedida



apenas 01 (uma) oportunidade para complementar documentos, **sendo de 2 (dois) dias úteis. Após, não será aceito pela comissão.**

25.4 Fica assegurado ao Sebrae RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas da presente Concorrência Eletrônica, dando conhecimento prévio aos interessados;

b) Anular a presente Concorrência Eletrônica, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;

c) Revogar a presente Concorrência Eletrônica por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Concorrência Eletrônica, com a fixação de novo prazo para a apresentação de propostas e reabertura da licitação.

25.5 As licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

25.6 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo por ela.

25.7 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do Sebrae RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos. Caso o Sebrae RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

25.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, vigente desde o dia 01 de julho de 2024.



25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

25.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste Sebrae RS, através do e-mail vanessam@sebraers.com.br, com até 03 (três) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

25.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do Sebrae RS e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> a todos os interessados.

25.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae RS, disponível no site do Sebrae.

25.14 No caso de apresentação de **apenas uma proposta na data e hora de abertura das propostas**, o Sebrae RS poderá prorrogar a data da licitação com intenção de aumentar a competição do certame.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

27.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

27.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

27.1.3 ANEXO III – Projetos, plantas, memorial descritivo, PO/BDI e demais;

27.1.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato;

27.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

27.1.6 ANEXO VI – Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;



27.1.7 ANEXO VII – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

27.1.8 ANEXO VIII – Questionário Due Diligence de Integridade – DDI.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio Canfild Grendene
Gerente da Gerência de Administração e Suprimentos do
Sebrae RS



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto Contratual:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para as obras de reforma referente ao prédio da nova sede do Sebrae RS, no Condomínio Edifício Mont'Serrat, localizado na Rua 24 de Outubro, nºs 353 a 369, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, pelo regime de contratação de empreitada por preço global.

1.1.1. O prédio possui aproximadamente 8.900 m² de área total, sendo: 6.000 m² de área com escritórios, ambientes corporativos coletivos e loja de atendimento; 2.900 m² de áreas de subsolos como estacionamentos, áreas de manutenção e serviços, dispostos em 2 subsolos e 13 pavimentos.

2. Motivação/Justificativa:

2.1. A mudança da sede do Sebrae RS para um novo edifício exige a execução de obras civis destinadas à plena adequação do espaço físico às necessidades operacionais, funcionais e institucionais da organização. Tais intervenções envolvem a implantação de ambientes corporativos, áreas de atendimento ao público, infraestrutura de apoio, acessibilidade, sistemas prediais e demais componentes previstos no projeto executivo, elaborado para garantir o uso eficiente e seguro das instalações.

Considerando, o Sebrae RS não possui equipe para atender a complexidade técnica e a abrangência das adaptações necessárias para a obra, far-se-á necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Com essa contratação buscamos fatores, tais como:

- **Segurança estrutural, operacional e funcional das instalações**, assegurando que todas as intervenções sejam executadas conforme critérios de estabilidade, desempenho e integridade física do edifício.
- **Eficiência técnica, energética e operacional das soluções projetadas**, promovendo a otimização dos sistemas prediais e a racionalização de recursos durante o uso futuro do imóvel.
- **Conformidade com normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais, bem como regulamentações específicas aplicáveis**, garantindo que a obra seja executada dentro dos parâmetros legais e normativos exigidos para edificações corporativas e áreas de atendimento.
- **Redução de custos futuros com manutenção, correções e adequações**, ao assegurar que a obra seja executada de acordo com padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com a vida útil prevista dos sistemas e acabamentos.
- **Valorização patrimonial do imóvel**, promovida pela execução qualificada das intervenções, pelo emprego de materiais adequados e pelo cumprimento das diretrizes arquitetônicas e de engenharia especificadas.



- **Responsabilidade técnica e garantia dos serviços executados**, assegurando rastreabilidade, segurança jurídica e responsabilidade profissional pelas atividades realizadas.

Nesta seara, pensamos ainda na perspectiva econômica e administrativa, a contratação de empresa tecnicamente qualificada configura medida estratégica que alia **custo-benefício, eficiência, durabilidade e desempenho**, preservando os recursos institucionais e assegurando que a nova sede seja entregue com condições adequadas de funcionamento, segurança, modernidade e representatividade institucional.

3. Especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

3.1. Para atendimento ao objeto contratual a empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas das obras, bem como, as condições estabelecidas neste documento e seus anexos (Projetos, planilhas e memorial descritivo).

3.1.1. Os serviços deverão ser executados, igualmente, conforme os termos do edital de licitação e seus anexos, da proposta comercial e do cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, através do seu encarregado geral, o registro diário de todas as atividades executadas nas obras, para fins de acompanhamento e apontamentos pela fiscalização. Deverão ser registradas também todas as intervenções ocorridas nesse período. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obras atualizado. O diário de obras deverá ser devidamente validado e assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, física ou eletronicamente.

3.3. A CONTRATADA deverá registrar fotograficamente todas as etapas da obra e elaborar um relatório quinzenal, que irá integrar a medição dos serviços, que será entregue a CONTRATANTE.

3.4. Será realizada uma reunião semanal presencial, em conjunto com CONTRATANTE, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTRATADA para verificação dos serviços planejados, juntamente com a disponibilidade de materiais e mão de obra necessários. A ausência em reuniões/vistorias solicitadas sujeitará a CONTRATADA a penalidades.

3.5. O transporte dos materiais e equipamentos para as obras será de responsabilidade da CONTRATADA. Havendo material fornecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelo descarregamento e guarda, garantindo o transporte horizontal e/ou vertical desde a calçada até o local do prédio designado para armazenamento deles.

3.6. O transporte de todos os materiais, bem como, a execução de quaisquer atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratual, deverá observar rigorosamente todas as normas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e descarte de todo e qualquer entulho e resíduos provenientes da obra, devendo o descarte ocorrer em horários e locais devidamente autorizados, conforme a legislação Municipal vigente.

3.7.1 É obrigatória a apresentação das certificações de descartes, ou seja, certificados de destinação final (CDF) que atendam as legislações ambientais, conforme descritos no



memorial descritivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o descarte. Não será permitido entulhos ou resíduos da obra no prédio, devendo estes ser imediatamente removidos e descartados em locais apropriados.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, todas as licenças, certificados de garantias e alvarás obtidos referentes a obra no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços.

3.9. A CONTRATADA será responsável pela guarda de seus materiais e equipamentos, bem como, pela integridade das instalações do prédio do Sebrae RS.

3.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis à execução dos serviços, bem como determinar, de forma justificada, a substituição de qualquer empregado ou terceirizado cuja permanência na obra seja considerada inconveniente, devendo tal determinação ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. Os serviços serão conduzidos tecnicamente pelo engenheiro civil indicado, com dedicação exclusiva à obra, permanecendo presencialmente no canteiro de obras de forma diária, durante todo o período de execução contratual, que será o responsável por analisar os projetos, planejar as atividades da obra, programar o fornecimento de insumos, equipes de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, além de orientar tecnicamente a execução correta dos serviços, com auxílio do encarregado geral.

3.12. Os serviços deverão contar com suporte técnico em segurança do trabalho, responsável por analisar e planejar os riscos envolvidos nas atividades, adotando medidas preventivas e corretivas garantindo o cumprimento das normas de segurança, a integridade física dos trabalhadores e a segurança na execução dos serviços.

3.13. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica em caráter permanente para gerenciamento e acompanhamento da obra, durante todo o seu período de execução até a sua conclusão, conforme exigência mínima descrita no edital e anexos, bem como manter no canteiro toda a documentação trabalhista de seus funcionários.

3.14. Antes do início dos serviços de demolição deverão ser verificadas as condições de segurança dos trabalhos, incluindo o desligamento necessário de equipamentos elétricos, quadros de energia, sistemas hidráulicos, verificação estrutural e demais medidas pertinentes quando aplicável. (Nos trabalhos envolvendo eletricidade, o funcionário responsável pela execução deverá possuir curso de NR-10, sendo obrigatório apresentação do respectivo certificado à CONTRATANTE, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da execução dos serviços).

3.15. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem executados.

3.16. Após a execução do serviço, a CONTRATANTE vistoriará os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a CONTRATANTE registrará as não conformidades, devendo a CONTRATADA corrigir as anormalidades apontadas no prazo de 24h ininterruptas.



3.17. A CONTRATADA será responsável pelos arremates, limpeza permanente e definitiva, durante o transcurso da obra, devendo manter as áreas de interferência e ou de circulação permanentemente limpas, livres de restos de materiais, entulhos, caliças, equipamentos em desuso não armazenados, etc. Para tanto, deve realizar diariamente a limpeza e organização, sendo considerado inadimplemento das obrigações assumidas, situações de desleixo em relação as instalações e materiais já depositados nas áreas de interferência.

3.18. A CONTRATADA será responsável pela limpeza geral após a finalização dos trabalhos, pela retirada de materiais e equipamentos em desuso indicados pela CONTRATANTE. Será considerado limpo após o aceite do responsável pelo Sebrae RS. Entende-se por limpeza de obra a retirada e descarte adequado dos resíduos de obra, materiais, equipamentos, embalagens, caliças e demais itens não necessários incluindo a limpeza fina que permita a verificação completa dos serviços executados, como por exemplo limpeza de caixilhos, dos vidros no interior e exterior, peitoris, sancas, tabicas de forro, paredes, divisórias de vidro, madeira, pisos, banheiros e louças sanitárias, dentre outros.

3.19. A CONTRATADA será responsável pela segurança e vigilância do prédio, materiais, equipamentos e obra, durante o período que estiver realizando atividades no local, impedindo o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar depredação, roubos ou danos à obra.

3.20. A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela execução do objeto em respeito aos projetos existentes e disponibilizados pelo Sebrae RS.

3.21. Havendo necessidade de alteração em algum dos projetos durante a execução da obra, estas alterações deverão constar no “as built” a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após o final e aceite do recebimento da obra, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

3.22. Qualquer intenção de alteração do método construtivo, quantidades de materiais ou sequenciamento de serviços deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE, formalmente, devendo ser acompanhada de justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, com a avaliação, em cada caso, do impacto em prazo, custos, escopo e/ou qualidade dos serviços.

3.23. O modelo de Planilha Orçamentaria (PO) anexado ao edital servirá como referencial dos serviços a serem executados, cabendo à CONTRATADA fazer suas medições e completo estudo dos projetos e memoriais para contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.24. **Havendo qualquer problema futuro de omissão de itens na planilha**, isto não caracterizará a necessidade de aditivos, pois a CONTRATADA estipulou seu preço considerando os projetos, a visita e não somente os quantitativos estabelecidos nas planilhas apresentadas.

3.24.1. A possibilidade de aditivo somente ocorrerá em razão de caso fortuito ou de força maior comprovados, ou ainda, na incidência de serviços que não foram previstos nos projetos e, neste caso, a planilha da CONTRATADA servirá como parâmetro para o estabelecimento do valor, caso os itens relacionados aos serviços extras sejam similares aos que constarem na planilha.

3.25. Todos os serviços de impermeabilização de pisos e paredes, instalações hidrossanitárias, demolições, estruturas e recuperação de concreto, paredes, esquadrias,



instalação de sistema de PPCI, instalação de climatização e demais itens da obra, deverão seguir rigorosamente o descrito nos projetos executivos e memoriais descritivos, qualquer dúvida deverá ser encaminhada formalmente aos responsáveis técnicos dos projetos e responsáveis pela obra da CONTRATANTE.

3.26. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, em meio físico e digital, um Manual de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo as orientações técnicas e periodicidades recomendadas para inspeções prediais, limpeza, manutenção de todos os sistemas instalados conforme projetos e reaplicação da impermeabilização.

3.27. A CONTRATADA será responsável por atender, conforme projeto, o sistema de automação e multimídia que será executado no prédio.

3.28. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e deverão atender, no mínimo, as condições das Normas e especificações da ABNT.

3.28.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima indicada de 03 meses.

3.28.2. Em havendo, na contratação, a instalação de equipamentos e materiais que sejam imobilizados ao patrimônio do CONTRATANTE e que possuam garantia específica de fábrica, terão seus prazos de garantia respeitados conforme documentação técnica apresentada pela CONTRATADA.

3.28.3. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

3.28.4. Em relação aos vícios aparentes, a responsabilidade da CONTRATADA ou de Responsáveis técnicos prepostos, persistirá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva da obra.

3.29. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa CONTRATADA efetuará vistoria minuciosa de todos os ambientes e elementos construtivos, procedendo aos arremates necessários e limpeza geral e completa, antes mesmo de qualquer solicitação de vistoria à fiscalização do Sebrae RS.

3.30. A falta ou inobservância dos itens acima poderá acarretar a interdição parcial da obra, a critério da fiscalização do Sebrae RS, estando à CONTRATADA sujeita penalidades cabíveis.

3.31. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários às atividades desenvolvidas na obra civil, tais como: serviços em altura, instalações elétricas, escavações, movimentação de cargas, entre outros.

3.32. É de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização da obra. Deverá alinhar com a CONTRATANTE os prazos e locais a serem utilizados.

3.33. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, aquelas mencionadas a seguir, bem como, as demais aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto do contrato:

- **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI);



- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 33** – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- **NR 35** – Trabalho em Altura.

3.34. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), realizar treinamentos obrigatórios, emitir as permissões de trabalho sempre que necessário e manter toda a documentação de segurança atualizada e disponível para fins de fiscalização.

3.35. Para a correta realização e execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá seguir e cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas nos documentos técnicos da obra, bem como, forma de execução e as especificações técnicas que estão descritas nas pranchas de projeto executivo e seus respectivos detalhamentos, memorial descritivo de cada disciplina envolvida, anexos técnicos complementares e planilha orçamentária.

3.36. Adicionalmente, toda e qualquer atividade deverá ser executada conforme as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE e boas práticas de engenharia e arquitetura. Cabe também a CONTRATADA:

3.36.1. OBRAS EM GERAL:

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pelas demolições necessárias e todo o serviço, conforme descrito neste termo de referência, projeto arquitetônico, memoriais e diretrizes de obra, mantendo a segurança da edificação e dos trabalhadores no local.
- b) Manter atenção redobrada durante a execução da obra, zelando por todos os equipamentos, PPCI, principalmente com spk (sprinklers) que exigem cuidado redobrado com os bicos e tubulações, sensores de fumaça e central de alarme de incêndio.
- c) Seguir fielmente o projeto, definindo previamente todas as datas com o Sebrae RS, bem como, sanar todas as dúvidas com o responsável técnico do projeto e responsáveis pela obra no Sebrae RS.
- d) Relacionar as ferramentas, equipamentos e quaisquer materiais utilizados na entrada na obra pelo encarregado geral da obra e mantidos dentro do próprio local, sendo a respectiva guarda de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Manter durante a execução da obra extintores de incêndio em locais visíveis, desobstruídos e de fácil acesso, devidamente sinalizados, em conformidade com a NBR 12693 e a NR 18, na quantidade mínima de 04 extintores por andar, sendo um de água pressurizada (AP-10L) para cada 75m² de área de obra ou fração e dois de pó químico seco (PQS-6kg ABC), sendo localizado junto ao quadro de força e em áreas com equipamentos de força na obra.
- f) Informar durante a demolição os técnicos responsáveis, caso encontrado algum elemento estrutural, portanto devem interromper os serviços e continuar somente após a autorização. A área gestora da CONTRATANTE também deverá ser notificada.
- g) Desligar a elétrica dos locais com intervenção, antes do início das demolições.



- h) Dar atenção plena ao funcionamento de elevadores, halls de cada andar e escadas de emergência com energia elétrica em conformidade com memorial descritivo e seus projetos.
- i) Comunicar previamente o Sebrae RS, antes do início dos serviços, qualquer desligamento de energia, água ou chuveiros automáticos (spk) que se faça necessário e afete, recepção do prédio, antenas, gerador e o Data Center da Claro, áreas utilizadas para andamentos da obra, a fim de obter a devida liberação para tal.
- j) Dar atenção a qualquer desligamento de água que abastece banheiros em uso no térreo e segundo andar e caso seja necessário, deverá ser comunicado previamente o Sebrae RS, antes do início dos serviços, a fim de obter a devida liberação para tal.
- k) Permitir apenas a utilização do elevador designado pela CONTRATANTE como “de carga” para o transporte de materiais e calças de obra, devendo ser devidamente identificado e revestido com capa protetora. Caso seja necessária manutenção do elevador em decorrência de mau uso ou descuido durante a obra, os custos correspondentes serão repassados a empresa CONTRATADA.
- l) Atentar que as lajes a serem impermeabilizadas estão expostas à intempérie, como: laje sobre o estacionamento e lajes de cobertura.
- m) Garantir por 10 (dez) anos os serviços de impermeabilização e de 5 (cinco) anos para demais serviços (elétrica, lógica, PPCI, subestação, gerador, climatização e outros), obrigando-se a reparar defeitos em até 15 dias ininterruptos após notificação.
- n) Realizar ensaio de aderência e estanqueidade para impermeabilizações (incluindo teste de inundação nas lajes e reservatórios) com ART.
- o) Executar termografia ou ultrassom para detecção de falhas ocultas na impermeabilização, antes da entrega da obra. A empresa CONTRATADA deverá contemplar essas necessidades no valor global da proposta. Ainda, os equipamentos deverão estar com laudo do INMETRO referente a aferição correta ou outro habilitado no Brasil.
- p) Fornecer todos os laudos e ensaios acompanhadas de laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados e emissão da respectiva ART, contemplados no valor global da proposta.
- q) Utilizar telas e/ou sistemas de contenção de detritos na fachada e demais locais necessários, garantindo a segurança de pedestres e veículos.
- r) Realizar Check-list de verificação final por etapas da obra, o check list deverá estar assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- s) Validar e ajustar o cronograma de serviços com a CONTRATANTE com pessoa designada.
- t) Seguir rigorosamente o projeto estrutural para fechamentos de vãos, construção da escada e outros, devendo ser responsável técnico pela execução.
- u) Ser o responsável técnico e executar fielmente o projeto hidrossanitário e pluvial. Caso haja alguma alteração necessária no projeto durante a obra, deverá formalmente ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, se for autorizado, após a conclusão da obra empresa CONTRATADA deverá fornecer “as built” das alterações

3.36.2. OBRAS EM ELÉTRICA E LÓGICA:



- a) Ser responsável técnico e executar fielmente o projeto de elétrica e lógica. Caso haja alguma alteração necessária no projeto durante a obra, deverá formalmente ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, se for autorizado, após a conclusão da obra empresa CONTRATADA deverá fornecer “as built” da elétrica e lógica, e intervenções no quadro de disjuntores e fiação elétrica.
- b) Ser responsável pela montagem e instalação de todos os racks, de acordo com projeto executivo e seus componentes, deixando todos instalados e em perfeito funcionamento (bandeja, switch, estabilizador, organizador de cabos, régua dentro do rack, etc.).
- c) Ser responsável pela instalação e conexão de todos os pontos de rede elétrica e rede lógica no rack e, também no mobiliário onde houver necessidade, de acordo com o projeto executivo.
- d) Ser responsável pela certificação da rede e após a conclusão dos serviços.
- e) Ser responsável pela conectorização no patch panel dos cabos de rede que chegam cabos de LAN dos computadores) no rack.
- f) Ser responsável pela organização e identificação de todos os pontos lógicos (identificação deverá ocorrer em ambos os lados, ou seja, no ponto de rede do computador e no ponto de rede do rack.
- g) Ser responsável pelas instalações dos patchcords (entre o patch panel e o switch.
- h) Ser responsável pelas instalações de TVs, telas, projetores, equipamentos de rede wireless e demais conforme projetos.
- i) Utilizar os cabos solicitados, conforme o projeto executivo.
- j) Guardar todos os cabos dentro de dutos/ canaletas e não poderão estar expostos.
- k) Abrir rasgos em paredes e pisos para execução dos serviços, onde houver necessidade, de acordo com os projetos.
- l) Fixar adequadamente as calhas e perfilados, conforme projeto de iluminação, elétrica e lógica.
- m) Instalar iluminação de emergência conforme projeto de PPCI e de elétrica;
- n) Responsabilizar-se pela reforma da subestação de energia existente no prédio, conforme projeto executivo.
- o) Responsabilizar-se pela instalação provisória de energia, conforme projeto.
- p) Responsabilizar-se pela instalação do gerador, conforme projeto executivo.
- q) Responsabilizar-se por toda instalação de multimídia e automação que estiver contemplada na planilha orçamentária.

3.36.3. CLIMATIZAÇÃO:

- a) Responsabilizar-se pela instalação de equipamentos de climatização bem como, toda a infraestrutura necessária para a instalação completa dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, incluindo, mas não se limitando a: redes elétricas dedicadas, drenos, linhas frigorígenas, suportes, dutos, acessórios, materiais de fixação, interligações, dispositivos de proteção, acabamentos, exaustores, ventilação, grelhas, ferramentas e acessórios e quaisquer outros elementos indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas.



- b) Fazer a instalação integral desses equipamentos, garantindo conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e projeto executivo.
- c) Executar a instalação da climatização apenas com o pessoal credenciado e autorizado da marca, bem como, deve possuir a mesma capacidade e o mesmo sistema do projeto executivo com nível de instalação de sistema de 300HP para cima, além de inspecionar a instalação, usar ferramentas adequadas, deverá apresentar esse credenciamento antes do início dos serviços.
- d) Seguir os projetos executivos tanto da instalação da climatização quanto aos posicionamentos das máquinas. Deve seguir as normas aplicáveis da ABNT conforme memorial descritivo, normas de instalação do VRF, requisitos de segurança.
- e) Realizar testes de estanqueidade, teste de vácuo, testes de funcionamento, testes de drenagem, teste de comunicação entre as máquinas e outros.
- f) Apresentar certificado de materiais, testes, ART de execução e comissionamento.
- g) Fornecer garantia de instalação de 12 meses da climatização.
- h) Receber, conferir e transportar ao local da instalação todos os equipamentos.
- i) Comunicar obrigatoriamente, o comissionamento formal do sistema VRF/VRV por empresa credenciada da marca, a certificação da marca é indispensável.

3.36.4. PPCI:

- a) Seguir rigorosamente o projeto executivo de PPCI, PPCI legal e memoriais descritivos, a fim de executar os ajustes, manutenções e instalações novas de acordo com as normas, bem como, atender completamente o projeto para execução de hidrantes, sprinklers, sinalização, extintores, detecção de fumaça e central de alarme de incêndio.
- b) Manter em funcionamento o sistema de prevenção contra incêndio completo do prédio (detecção de fumaça, extintores, iluminação de emergência, sprinklers, central de alarme de incêndio e outros).
- c) Fornecer ART da manutenção e execução do projeto de PPCI.
- d) Fazer testes de funcionamento de todo sistema de PPCI para garantir o funcionamento (sprinklers, detectores de fumaça, alarme de incêndio e se for necessário, de hidrantes e bombas).

4. Qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

4.1. Qualificação técnica:

a) Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade de um ou mais clientes, que comprove de forma satisfatória a prestação de serviços de execução de obra civil e/ou reforma, compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior em parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme segue:

Item a) Execução de obra civil e/ou reforma em edificação (em quantitativo mínimo equivalente a 30% da execução da área total de interferência de 6.000m²);



Item b) Instalação de piso vinílico autoportante, porcelanato ou similar/semelhante (em quantidade equivalente a 20% da execução da área total de interferência de 3.300m²);

Item c) Execução de instalações elétricas, lógicas, sistemas de geração e/ou subestação de energia;

Item d) Execução de instalação de sistema de climatização do tipo VRF/VRV ou tecnologia similar/semelhante.

Obs.1. Será aceito mais de um atestado, contudo não para somar a quantidade mínima de execução dos serviços, por item. Nota técnica: No caso, de apresentação de um atestado com metragem inferior aos mínimos solicitados, esse atestado não será aceito. Os atestados por item devem ser apresentados com a metragem mínima dos serviços solicitados conforme edital.

Obs.2. Será aceito atestados técnicos com equivalência de quantidade maior ao solicitado.

Obs.3. A metragem exigida trata-se de quantidade relevantes dentro do objeto.

Obs.4. Os serviços indicados deverão guardar similaridade técnica e operacional com o objeto desta licitação, não sendo exigida identidade absoluta.

c) Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir, como responsável técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação superior em engenharia civil, detentor(es) de atribuições compatíveis com o objeto da contratação. A Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

c.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

c.2) Contrato social ou alteração contratual que comprove vínculo societário;

c.3) Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

c.4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser apresentada no momento da habilitação ou em até 02 (dois) dias uteis contados da assinatura do contrato, entre as partes.

Não será motivo de inabilitação, caso queira apresentar a documentação no prazo de até 02 (dois) dias uteis da assinatura do contrato.

d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item “c”, devidamente registrado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de obra civil e/ou reforma compatíveis e similares ao objeto licitado. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à obra durante todo o período de execução, e qualquer substituição só será aceita mediante aprovação formal do CONTRATANTE e apresentação de nova ART, nova CAT compatível e comprovação de vínculo com a empresa contratada.



4.2.) Qualificação econômico-financeira:

a) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial, para fins de demonstração de itens contábeis e patrimônio líquido.

5. Prazo e local e horários da execução dos serviços:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados da ordem de início dos serviços (OS), emitida pela CONTRATANTE. Dentro do prazo estabelecido a obra deverá ser entregue concluída com todos os serviços e toda limpeza final executados.

5.2. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços (OS).

5.3. O não cumprimento dos prazos estará sujeito a penalidades, dispostas no contrato.

5.4. A execução dos serviços far-se-á no prédio do Sebrae RS em Porto Alegre, conforme endereço constante no item 01 deste termo de referência.

5.5. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sábado, no período das 7h às 19h. Qualquer necessidade de execução de atividades fora desses dias e horários deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, por meio de solicitação formal, e somente poderá ser realizada após a devida autorização.

5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças necessárias para execução dos serviços, incluindo licença regular junto à prefeitura, conforme o Código de Edificações e Posturas Municipais e licenças de EPTC.

5.7. Quando concluídos os trabalhos, a CONTRATADA e a gestão/fiscalização do CONTRATANTE farão verificação conjunta de todos os serviços executados.

5.8. O Recebimento Provisório será emitido após concluídas as obras/serviços, mediante requerimento pela CONTRATADA e após parecer favorável da gestão/fiscalização, iniciando sua validade somente a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5.9. Transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório, será realizada a vistoria final para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a CONTRATADA tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos, bem como outros documentos exigidos neste Anexo.

5.10. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, juntamente com o Responsável Técnico, pelo prazo previsto na legislação civil.

6. Obrigações e responsabilidades da contratada:

6.1. A empresa CONTRATADA deverá:

6.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos empregados nas obras civis, demolições e demais instalações necessárias à realização do objeto, conforme previsto na planilha de itens, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária.



6.1.2. Ser responsável tecnicamente pela obra civil, elétrica, lógica, instalações de PPCI, instalações de climatização, demolições e remoções, estruturais, impermeabilizações, hidrossanitários, obras estruturais, e todas as intervenções realizadas, devendo apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente aos serviços executados.

6.1.3. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos causados de forma culposa ou danosa ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto contratual.

6.1.5. Os serviços com falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades ou vícios imputáveis à CONTRATADA serão desmanchados e refeitos por conta da mesma e sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.

6.1.6. Acatar as determinações do CONTRATANTE e realizará a execução de todos os serviços e instalações, realização de completo estudo da totalidade dos projetos, especificações, detalhes, instruções e demais elementos de execução, bem como o fornecimento de toda mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto e especificações apresentados pelo CONTRATANTE, não respondendo esse perante fornecedores, nem perante terceiros, não assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários ou acidentes decorrentes da obra ou por ocasião dela.

6.1.7. Adotar as providências para a aprovação, pelos órgãos competentes, ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os projetos, sendo que qualquer exigência que implique em modificação do projeto deverá ser obtida autorização formal do CONTRATANTE.

6.1.8. Recompôr os ambientes que não são alvo da intervenção, mas que possam ser afetados durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições, incluindo, mas não se limitando a: pintura, gesso, alvenaria, reboco, cerâmica e demais elementos construtivos.

7. Considerações Gerais:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, objetivando a realização dos pagamentos, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos das contribuições previdenciárias, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS.

7.2. Os serviços deverão dispor de condução técnica de um engenheiro civil, com auxílio de um encarregado geral, para analisar projetos, planejar as atividades da obra, programar o aporte de insumos, equipes de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, além de dar orientação técnica para a execução correta dos trabalhos.

7.3. **Após a assinatura do contrato, em até 05 dias úteis, a empresa CONTRADA deverá apresentar ao gestor do contrato do Sebrae RS:**

a) Cronograma físico da obra com execução dos serviços no **prazo de 06 (seis) meses**, mediante previa aprovação pela fiscalização do Sebrae RS.



7.4. A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada no recebimento e aceite do gestor do contrato do Sebrae RS, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (pertinente a cada atividade) emitida pelo CREA-RS, quitada e devidamente assinada por ambas as partes;
- b) Seguro de Risco de Engenharia, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
- c) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa CONTRATADA, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
- d) Seguro de Obra Civil + Responsabilidade Civil cruzada, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, abrangendo danos a terceiros fora do canteiro (pedestres, imóveis vizinhos);
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais compatível com o risco da atividade, em favor de todos os trabalhadores alocados nos serviços.
- f) PCMAT – Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores simultâneos, conforme determina a NR-18, O PCMAT deverá conter medidas de prevenção de acidentes, controle dos riscos ocupacionais, treinamentos, uso adequado de EPIs/EPCs e demais ações necessárias para a segurança no canteiro de obras.
- g) PGR - Programa de gerenciamento de riscos, para obras com menos de 20 (vinte) trabalhadores, deverá ser elaborado e mantido o PGR específico para construção civil, conforme a NR 01. O PGR deve contemplar a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes, garantindo a segurança dos trabalhadores.
- h) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, exigido para todas as obras, conforme a NR 7. O programa deve contemplar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho, com foco na promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.
- i) Todos os programas deverão estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores durante toda a execução da obra.
- j) Em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, apresentar relação dos prestadores dos serviços (empregados e subcontratados), técnico de segurança do trabalho, encarregado e engenheiro civil indicado, caso não seja o responsável técnico da empresa, e respectivas comprovações de vínculo, bem como comprovações de treinamentos de capacitação, através da apresentação dos certificados das normas regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 (caso seja necessário trabalho em espaço confinado) e NR-35, da equipe que irá realizar a execução dos serviços, através dos seguintes documentos:



- registro no órgão competente para o técnico em segurança do trabalho;
- certificado das Normas Reguladoras;
- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

7.5. Fica facultada a entrega complementar e/ou gradual da documentação, desde que devidamente justificada, em consonância com o cronograma físico de execução dos serviços, bem como nos casos de inclusão, substituição ou mobilização de novos profissionais, devendo, nessas situações, a documentação correspondente ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, antes do início das atividades do respectivo profissional e aprovada pela fiscalização da CONTRATADA.

7.5.1. Havendo alteração ou substituição dos profissionais indicados deverá ser apresentada toda a documentação obrigatória originalmente solicitada, para análise a aceite da CONTRATANTE.

7.6. É Obrigatório o acompanhamento diário das atividades por Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, devendo este possuir disponibilidade integral no local da obra, durante todo o período de execução das obras. O profissional deverá executar o trabalho estabelecido, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

7.7. É obrigatório o acompanhamento diário das atividades por Engenheiro Civil indicado pelo responsável técnico, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, devendo este possuir disponibilidade integral no local da obra, durante todo o período de execução das obras. O profissional deverá executar o trabalho estabelecido, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

7.8. É Obrigatório o acompanhamento diário das atividades por Encarregado geral, devendo este possuir disponibilidade integral no local da obra, durante todo o período de execução das obras. O profissional deverá executar o trabalho estabelecido, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

7.9. Para a devida autorização de ingresso de todo e qualquer membro da equipe nas dependências do prédio do Sebrae (obra), deverá ser entregue:

- a) PGR e PCMSO específico da obra;
- b) ASO dos funcionários pertinentes as atividades que serão exercidas dentro do prazo de validade durante o período da obra (no caso de trabalho em altura o ASO deverá constar essa observação);
- c) Registro de entrega de EPI (assinado) de cada funcionário atualizados para a obra deste termo de referência;



d) RG e CPF dos funcionários, com foto;

e) Carteira de trabalho dos funcionários e contrato de trabalho;

f) Apresentar em até 05 (cinco) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato, registro de treinamentos específicos de todos os funcionários, dos itens relacionados na letra “j” do item 7.4, dentro do prazo de validade durante o período da obra. (No caso de trabalhos em rapel e outro em altura, o treinamento de NR-35 deverá constar incluindo técnicas de acesso por corda, montagem de ancoragens, utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), também procedimentos de emergência e resgate). Além do treinamento, é fundamental a elaboração de um **Plano de Segurança para Trabalho em Altura** no local, incluindo Análise de Risco (APR) e sistemas de ancoragem adequados;

g) Deve haver supervisão e fiscalização constantes do técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA para garantir o cumprimento dos procedimentos de segurança.

7.10. Toda equipe que estiver a trabalho na obra deverá passar por integração antes de seu primeiro acesso ao serviço, treinamento pela CONTRATADA e seu técnico de segurança do trabalho.

7.11. A empresa CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para a realização das obras, junto aos órgãos responsáveis.

7.12. As empresas interessadas poderão efetuar vistoria no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser realizado agendamento prévio com a Sra. Gislaine Lima, pelo telefone (51) 99707-8732, através de um representante credenciado.

7.13. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7.14. Se verificada na visita algum item no projeto não relacionado na planilha orçamentária, ou divergência em algumas das medidas ou quantitativos, deverá ser comunicado à Comissão de Licitação e se couber, o item será retificado e acrescido na planilha orçamentária, tal comunicação deverá ser enviada para o e-mail vanessam@sebraers.com.br.

7.15. Cabe a empresa CONTRATADA conferir as quantidades e se for necessário, informar qualquer dúvida ou item faltante, à Comissão de Licitação antes da apresentação da proposta.

7.16. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias ininterruptos, os projetos de “as built” de todas as instalações que sofreram alterações. O “as built” deverá ser compatível com o projeto original e entregue em dwg e em PDF, estando sujeito ao aceite da fiscalização do Sebrae RS.

7.17. No local da obra já atuam outras empresas responsáveis por etapas distintas dos serviços. A CONTRATADA deverá planejar e executar suas atividades de forma a não interferir nos trabalhos, mantendo adequada convivência operacional no canteiro de obras. A CONTRATADA deverá respeitar as áreas definidas, manter a organização de materiais,



equipamentos e equipes, cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas para evitar danos, paralisações, retrabalhos ou prejuízos às demais frentes de serviço. Quaisquer interferências, danos ou prejuízos causados as outras empresas ou aos serviços por elas executados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE.

8. Forma de pagamento, medição e reajuste:

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e atestada, com base na planilha de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços ou subitens não concluídos ou não aprovados em determinada medição não serão pagos, devendo ser incluídos na medição subsequente.

8.2. A medição dos serviços executados no período, previamente aprovada pela Engenheira responsável do Sebrae RS ou por pessoa por ela designada, será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, a ser apresentado obrigatoriamente após a assinatura do contrato entre as partes, sendo a primeira medição realizada no 15º (décimo quinto) dia, e as demais de forma sucessiva, ocorrendo a última medição na conclusão dos serviços. O pagamento da última parcela fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição dos serviços executados.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra vinculada à obra, inclusive das eventuais subcontratadas, referentes à obra objeto do contrato.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada, acompanhada do respectivo arquivo eletrônico (XML), ao Protocolo Geral da CONTRATANTE, para fins de conferência, ateste e processamento do pagamento.
- d) Preferencialmente, as notas fiscais/faturas da empresa CONTRATADA devem ser desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento.

8.4. **Caso o contrato ultrapasse o período de 12 meses**, o valor poderá ser ajustado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) que "possibilita o pleno acompanhamento da evolução dos preços de materiais, serviços e mão-de-obra mais relevantes para a construção civil" ou outro definido pelas partes como mais vantajoso, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

9. Uso de Equipamento de Segurança:



9.1. Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).

Nota: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

9.2. A CONTRATADA tem obrigação de:

- a) fornecer ao empregado o tipo adequado de EPI e EPC à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo TEM;
- c) treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

9.3. Os EPIs básicos para as atividades são: Capacete, botina de segurança com biqueira e palmilha anti perfurante, óculos de proteção, máscaras de proteção respiratória, luvas - contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, calor e eletricidade, proteção contra quedas, protetor auricular e demais.

9.4. Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

9.5. Os CAs devem ser mantidos de forma organizada para todos os EPIs em uso e deverão estar de acordo com o PCMAT/PGR/PCMSO da empresa, onde constam os riscos ambientais e de acidentes de acordo com a atividade realizadas.

9.6. O técnico de segurança da empresa CONTRATADA deverá ser atuante nas questões de segurança e não pode permitir ninguém sem EPI no ambiente da obra.

9.7. A empresa CONTRATADA deverá dispor, conforme necessidade identificada, de um engenheiro eletricista indicado pelo responsável técnico, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, acompanhar as demandas da obra, inclusive para orientações técnicas, inspeções, validações, medições, liberações de etapas e solução de eventuais não conformidades.

10. Subcontratações:

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de determinados serviços ou itens, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Deverá ser informado ao Gestor do contrato do Sebrae RS, quais serviços serão subcontratados, caso haja necessidade, limitando-se aos itens:

- Impermeabilização;
- Esquadrias;
- Serralheria;



- Ferragens;
- Vidros;
- Paredes e forros de gesso, painéis e divisórias;
- Revestimentos em mármore e granitos;
- Instalação de climatização;
- Painéis acústicos;
- PPCI;
- Instalações hidrossanitárias;
- Jardinagem.

10.3. Em qualquer hipótese o subcontratado deverá atender todos os requisitos deste Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA poderá ceder ou transferir a execução dos serviços previstos no subitem 10.2, partes do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

10.5. A autorização para a SUBCONTRATAÇÃO deverá ser requerida em até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato. O pedido deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos técnicos da subcontratada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de análise e aceite pela área gestora.

10.6. Transcorrido o prazo anterior, em não havendo solicitação formalizada e/ou entrega dos documentos, subentende-se que não haverá subcontratação.

10.7. A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

10.8. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

11. Da garantia de execução contratual:

11.1. O CONTRATANTE reterá, no ato do pagamento de qualquer valor à CONTRATADA, inclusive decorrente de serviços extraordinários, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do respectivo valor, a título de caução para garantia contratual e indenização de eventual prejuízo.

11.2. Os valores correspondentes à caução serão depositados em caderneta de poupança em nome do CONTRATANTE, no Banco do Brasil S/A.

11.3. Os valores retidos poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE para correção de defeitos ou vícios construtivos, aparentes ou não, que não foram observados no momento do recebimento provisório, caso a CONTRATADA se omita para a sua regularização.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de retirar da caução depositada a importância correspondente ao valor dos serviços necessários à correção das irregularidades não sanadas no prazo fixado pela Fiscalização, ou decorrentes da má execução dos serviços.

11.5. Os valores retidos a título de caução, não utilizados pelo CONTRATANTE nas hipóteses permitidas por este contrato, serão liberados no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega da última nota fiscal acompanhada dos documentos indicados neste documento,



devendo a nota fiscal ser emitida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe técnica do CONTRATANTE, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências registradas no 'Relatório de Pendências'.

11.6. O reajustamento da caução, pelo índice da caderneta de poupança, cessa quando da entrega do "Termo de Recebimento Definitivo".

11.7. No caso de rescisão de contrato por má-fé, por ação desonesta ou enganosa, incapacidade técnica ou comprometimento de ordem pública, não será restituída a caução à CONTRATADA.

12. informações contratuais e administrativas:

12.1. O Prazo para correção de não conformidades será de até 48h, após notificação para correções, salvo casos emergenciais que exijam correção imediata.

12.1.1. A gestão poderá ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficarem sujeitas a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

12.2. Garantia documental pós-obra: a entrega final deverá ser acompanhada de manual de operação/manutenção de todos os itens executados na obra, incluindo central de alarme de incêndio e detecção de fumaça, climatização, impermeabilização e outros), treinamento e certificados de garantia dos materiais, laudos de impermeabilização, projetos 'as built' atualizados e manual do proprietário.

12.3. A empresa CONTRATADA, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias ininterruptos, após a conclusão final da obra, um relatório final com os registros fotográficos por etapas (início, meio e fim) da obra.

12.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias ininterruptos, após a conclusão final da obra e aceite pela CONTRATANTE, um relatório de testes e comissionamento.

13. Penalidades:

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento do objeto contratual, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2. O atraso da execução da obra ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).



13.1.3. Será cobrado multa diária de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre valor do contrato, no caso de descumprimento de normas de segurança e poderá ocorrer a suspensão do serviço, até que as normas sejam atendidas e a condição de segurança da obra seja restabelecida.

13.1.4. A não apresentação de documentos obrigatórios, poderá acarretar na retenção de pagamento da fatura de medição do período.

13.1.5. Caso ocorra, durante o período de execução do contrato, o abandono e paralisação injustificada da obra, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros para concluir o serviço, sem que haja o pagamento dos custos relativos ao valor não executado pela CONTRATADA. O CONTRATANTE, aplicará uma multa de 10% (dez por cento) relativo aos valores dos serviços não executados.

13.1.6. Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o CONTRATANTE efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

14. Informações importantes:

14.1. A CONTRATADA deverá seguir o projeto nas especificações de serviço e de material. Todo o orçamento será considerado final e contemplará todas os serviços e materiais constantes nos projetos, planilha orçada e memoriais.

14.2. Importante ter conhecimento completo nos projetos executivos e nos memoriais descritivos, pois constam todas as informações importantes para o andamento da obra. O Proponente deverá expressar formalmente, através de declaração assinada pelo Responsável Técnico que:

14.2.1. Tem plena ciência do local de execução das obras, e ter acesso e tem pleno conhecimento dos projetos das obras de que trata este Termo de Referência.

14.3. Para os serviços deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto. Os serviços desta área deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA, de forma a orientar os trabalhos e a sequência dos serviços, devendo ser feitas sem prejudicar e nem danificar as áreas adjacentes do prédio.

14.4. É de extrema importância o cuidado ao mexer em cada item, pois não será permitido nenhum desligamento relacionado ao espaço utilizado pela Claro, sem a devida autorização do Sebrae RS.

14.5. Todos os itens estão descritos e possuem quantidades na planilha orçamentária, e caso exista alguma divergência ou necessidade de acréscimo de itens, o Sebrae RS deverá ser comunicado para analisar a solicitação e justificativa da CONTRATADA, que somente mediante aceite prévio poderá ser executado. O que for executado sem autorização, não será pago.

14.6. Qualquer alteração de projeto, especificação técnica, método construtivo ou execução de serviços adicionais não previstos deverá ser previamente submetida à análise e aprovação formal do CONTRATANTE. Não serão reconhecidos nem pagos quaisquer serviços executados sem esta autorização prévia por escrito, ainda que necessários à execução da



obra, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos e eventuais impactos decorrentes.

14.7. Ferramentas manuais de todos os tipos, equipamentos, suportes para plataformas de proteção e equipamentos para proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) estão no BDI aplicado;

14.8. Parafusos, porcas, arruelas, buchas e demais miscelâneas para instalações elétricas, lógica, instalações hidrossanitárias, instalações de climatização, instalações de PPCI e outros encontram-se nas composições dos serviços orçados e não podem ser cobrados separadamente.

14.9. A CONTRATADA deverá informar os nomes dos gestores responsáveis pela execução do objeto contratual, bem como disponibilizar seus respectivos contatos telefônicos e endereços de e-mail, conforme as seguintes categorias de atendimento:

- Assuntos gerais relacionados ao objeto contratual;
- Assuntos relacionados à gestão contratual;
- Assuntos relacionados à fiscalização contratual.

14.9.1. Os representantes indicados deverão possuir alçada para tomada de decisões, bem como, disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, responder e-mails, ligações telefônicas e mensagens eletrônicas (SMS, WhatsApp ou Telegram), observando os seguintes prazos de resposta:

- a) E-mails: até 24 horas corridas;
- b) Mensagens eletrônicas: até 2 horas corridas;
- c) Ligações telefônicas: até 2 horas corridas.

15. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

15.1. Responsáveis pelo recebimento do objeto é a Sra. Gislaine Oliveira de Lima e o Sr. Ricardo Oliveira Rosa.

16. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:

16.1. A responsável pela elaboração do termo de referência é a Sra. Gislaine Oliveira de Lima.

17. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

17.1. O responsável pela gestão do contrato é o Sr. Ricardo Oliveira Rosa e pela fiscalização Sra. Gislaine Oliveira de Lima, ambos da Gerência de Administração e Suprimentos.

** as condições técnicas exigidas e firmadas neste anexo foram realizadas apenas pelo demandante da contratação.*



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxxxxx (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxx., em conformidade com o Edital de licitação, CONCORRÊNCIA 001/2026, declara que, adotará as seguintes condições:

- a) Que os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 (sessenta) dias;
b) O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
c) Cumprimento de todas as condições impostas no Edital Concorrência nº 001/2026 e seus Anexos;
d) O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS DE REFORMA REFERENTE AO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO SEBRAE RS, NO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT'SERRAT, LOCALIZADO NA RUA 24 DE OUTUBRO, NºS 353 A 369, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, PORTO ALEGRE/RS, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Table with 5 columns: ITEM, OBJETO, Valor de mão de obra com BDI (A) - R\$, Valor de material com BDI (b) - R\$, VALOR TOTAL DO SERVIÇO (A + B) - R\$. Row 1: 1, Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia... xxx, xxx, xxxx. Summary row: Valor total da proposta - R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)

*Utilizar somente duas casas decimais após a vírgula.
**É obrigatória a apresentação de planilhas orçamentária preenchida, pela empresa de menor preço.

e) O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos de forma a entregar todos os serviços concluídos, inclusive os documentos das obras, no prazo de no máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início de serviço pelo Engenheiro responsável do Sebrae RS.

Dados para assinatura digital/eletrônica do Contrato: nome completo do sócio ou administrador ou Representante Legal (Procurador que comprove os poderes para assinatura de contrato), CPF e e-mail.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)



**ANEXO III
PROJETOS, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PO/BDI E DEMAIS**

DISPONIBILIZADO NO LINK -

https://drive.google.com/drive/folders/1A7PU8_d88I7zkeTC04yUSmSJornIvgHG?usp=sharing



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CT XXX/0-2025

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RS em XXX de XXX de 2026, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, pelos termos contidos no Orbe Solicitação de Compras nº 369260 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para as obras de reforma referente ao prédio da nova Sede do **CONTRATANTE**, no Condomínio Edifício Montserrat, localizado na Rua 24 de Outubro, nº 353 a 369, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, pelo regime de contratação de empreitada por preço global, conforme especificações deste instrumento e seus anexos.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da CONTRATADA:

- a) Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e seus anexos;
- b) Respeitar as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir as disposições do Código de Ética do **CONTRATANTE**, que se aplicam a presente contratação. O documento está disponível no Portal SEBRAE;
- d) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- e) Iniciar a execução dos serviços **em até 5 (cinco) dias ininterruptos**, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, mediante a apresentação da documentação mencionada nesta cláusula;
- f) Entregar o objeto contratado integralmente, no prazo de até **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem do Início dos Serviços (OS);
- g) Apresentar, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, o cronograma físico da obra para execução dos serviços, com prazo de duração de até **6 (seis) meses**, para prévia aprovação pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) Apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - i. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (pertinente a cada atividade) emitida pelo CREA-RS, quitada e devidamente assinada por ambas as partes;



- ii. Seguro de Risco de Engenharia com importância segurada no valor da obra, pelo prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral e cruzada, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato (sempre que houver prorrogação do prazo da obra deverá ser emitida apólice complementar);
 - iii. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa **CONTRATADA**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, específica para a ART apresentada e pelo prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias (sempre que houver prorrogação do prazo da obra deverá ser emitida apólice complementar);
 - iv. Seguro de Obra Civil mais Seguro de Responsabilidade Civil cruzada, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, abrangendo danos a terceiros fora do canteiro da obra (pedestres, imóveis vizinhos);
 - v. Seguro de Vida e Acidentes Pessoais compatível com o risco da atividade, em favor de todos os trabalhadores alocados nos serviços, devendo a cobertura ser mantida durante toda a execução do contrato;
 - vi. PCMAT – Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, para obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores simultâneos, conforme determina a NR-18. O PCMAT deverá conter medidas de prevenção de acidentes, controle dos riscos ocupacionais, treinamentos, uso adequado de EPIs/EPCs e demais ações necessárias para a segurança no canteiro de obras;
 - vii. PGR - Programa de gerenciamento de riscos, para obras com menos de 20 (vinte) trabalhadores, que deverá ser elaborado e mantido especificamente para construção civil, conforme a NR 01. O PGR deverá contemplar a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes, garantindo a segurança dos trabalhadores;
 - viii. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, exigido para todas as obras, conforme a NR 7. O programa deve contemplar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho, com foco na promoção e preservação da saúde dos trabalhadores;
- i) Apresentar, **em até 5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, todos os documentos abaixo indicados, para recebimento e aceite do gestor do contrato do **CONTRATANTE**, para a posterior emissão da Ordem de Início dos Serviços:
- i. Relação dos prestadores dos serviços, incluído o técnico de segurança do trabalho e suas respectivas comprovações de vínculo, bem como comprovações de treinamentos de capacitação, através da apresentação dos certificados das normas regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 (caso seja necessário trabalho em espaço confinado) e NR-35, de toda a equipe que irá realizar a execução dos serviços. No caso de trabalhos em rapel e em altura, o treinamento de NR-35 deverá incluir técnicas de acesso por corda, montagem de ancoragens, utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como procedimentos de emergência e resgate). Além do treinamento, é fundamental a elaboração de um Plano de Segurança para Trabalho em Altura no local, incluindo Análise de Risco (APR) e sistemas de ancoragem adequados;
 - ii. Registro do Técnico em Segurança do Trabalho no Órgão Competente;
 - iii. Certificado das Normas Regulamentadoras;
 - iv. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha do Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração), ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços assinado;



- j) Apresentar, **em até 2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, a comprovação do vínculo entre o **Responsável Técnico** e a empresa **CONTRATADA**, caso não apresentado na fase habilitatória do certame, através de:
 - i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;
 - ii. Vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
 - iii. Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços assinado entre as partes;
- k) Apresentar as certificações de descartes de destinação final (CDF) que atendam às legislações ambientais, conforme descrito no memorial descritivo, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da realização do descarte. Não será permitido entulhos ou resíduos da obra no prédio, devendo estes serem imediatamente removidos e descartados em locais apropriados;
- l) Providenciar e apresentar todas as licenças, certificados de garantias e alvarás obtidos referentes à obra, **em até 5 (cinco) dias úteis**, após a conclusão dos serviços;
- m) Fornecer, acompanhar e realizar treinamento quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) por seus funcionários/prestadores de serviços, necessários às atividades desenvolvidas na obra civil, tais como serviços em altura, instalações elétricas, escavações, movimentação de cargas, dentre outros;
- n) Assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, as mencionadas no ANEXO I, e todas as demais pertinentes à execução do presente objeto;
- o) Apresentar, **em até 5 (cinco) dias ininterruptos**, após a conclusão da obra, relatório final com os registros fotográficos das etapas realizadas na obra (início, meio e fim);
- p) Apresentar, **em até 5 (cinco) dias ininterruptos**, após o final da obra e aceite final pela área gestora do **CONTRATANTE**, relatório de testes e comissionamento;
- q) Fornecer garantia mínima de **3 (três) meses** pelos materiais fornecidos. Em havendo, na contratação, a instalação de equipamentos e materiais que sejam imobilizados ao patrimônio do **CONTRATANTE** e que possuam garantia específica de fábrica, terão seus prazos de garantia respeitados conforme documentação técnica apresentada pela **CONTRATADA**;
- r) Responder, durante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;
- s) Responder, em relação aos vícios aparentes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da entrega definitiva da obra;
- t) Requerer ao **CONTRATANTE**, o Recebimento Provisório do objeto, após concluídas as obras/serviços e parecer favorável da gestão/fiscalização, com início da sua validade somente a partir da data da assinatura pelas partes;
- u) Realizar, junto ao **CONTRATANTE**, e transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório, a vistoria final para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não sejam constatados problemas e que tenha sido apresentada toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos, bem como outros documentos exigidos neste instrumento jurídico;
- v) Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- w) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- x) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- y) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;



- z) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- aa) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- bb) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, os valores expressos na tabela constante do **ANEXO II**.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida, de acordo a planilha de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os subitens não concluídos no período deverão ser transferidos para a medição subsequente, contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato.

§ 2º: O pagamento dos serviços está sujeito, obrigatoriamente, à apresentação dos seguintes documentos:

- i. Medição dos serviços executados no período, previamente aprovada pela Engenheira responsável do **CONTRATANTE**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado (1ª medição no 15º dia e assim por diante, sendo a última medição realizada na conclusão dos serviços). O pagamento da última parcela fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- ii. Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias – GFIP/SEFIP, próprias e das subcontratadas, autenticadas, referidas ao endereço da obra objeto deste



- documento e referentes ao mês imediatamente anterior, nos níveis exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- iii. Cópias das fichas funcionais de todos empregados, sejam da própria empresa ou de empresas subcontratadas, lotadas na obra do objeto contratado;
 - iv. Notas fiscais/faturas da empresa, acompanhada do respectivo arquivo eletrônico (XML), ao Protocolo Geral da CONTRATANTE desdobradas, preferencialmente, em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacadas no corpo da nota fiscal as parcelas de recolhimento dos tributos então aplicáveis.

§ 3º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 4º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 5º: O documento fiscal deve, obrigatoriamente, conter os dados do tomador dos serviços, conforme cartão CNPJ, e descrever a natureza dos serviços prestados. Deverá, ainda, ser emitida em código fiscal adequado aos serviços relacionados no edital e destacar os tributos retidos na fonte. Nos casos em que haja isenção ou imunidade tributária, esta deve ser apresentada juntamente com a base legal anexadas à nota.

§ 6º: O documento fiscal e arquivo XML deverão ser emitidos e anexados no site próprio do **CONTRATANTE** até o dia 20 do mês. No caso de Nota fiscal de talão e Recibo assinado manualmente, o documento original deverá, também, ser entregue no mesmo prazo na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 7º: Não serão aceitos documentos fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 8º: Cabe a **CONTRATADA** esclarecer junto ao **CONTRATANTE**, antes da prestação de serviços ou entrega de produto, os critérios para faturamento e emissão dos documentos fiscais que serão praticados.

§ 9º: Decorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ocorrida em xxxx, os valores expressos na tabela do ANEXO II poderão ser atualizados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) verificada no período.

§ 10: O reajuste dos valores previsto no parágrafo anterior deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**. Prorrogada a vigência contratual, sem a formalização do pedido, considerar-se-á renunciado o direito pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços, horas técnicas, mão-de-obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.



DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

§ 5º: A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos atos de qualquer natureza praticados e relacionados a execução do presente contrato, não cabendo alegar responsabilidade solidária e/ou subsidiária, judicial e/ou administrativa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução dos serviços previstos no subitem **10.2 do ANEXO I**, partes do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º: A autorização para a **SUBCONTRATAÇÃO** deverá ser requerida em até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato. O pedido deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos de habilitação jurídica e técnica da subcontratada, para fins de análise e aceite pela área gestora.

§ 2º: Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, em não havendo solicitação formalizada e/ou entrega dos documentos, subentende-se que não haverá subcontratação.

§ 3º: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 4º: É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A garantia contratual será realizada nos moldes previstos no **item 11 do ANEXO I**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará pelo período de **10 (dez) meses**, contados da data estabelecida para o início dos serviços (OS).

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas.

§ 1º: As atualizações no contrato poderão ser formalizadas por meio de termo de apostilamento, inclusive para prorrogação de prazo de vigência, de acordo com os limites da legislação vigente.

§ 2º: Não havendo interesse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato, esta deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, anteriormente ao término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com **30 (trinta) dias de antecedência**, salvaguardados os compromissos assumidos até a data do encerramento do prazo indicado nesta cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS **por prazo não superior a 3 (três) anos**.

DAS SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas formalmente e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae RS por prazo não superior a 3 (três) anos.**

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae RS **por prazo não superior a 3 (três) anos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As situações previstas, especificamente no item 13 do ANEXO I, não terão a penalização referida na Cláusula anterior, podendo ser aplicadas cumulativamente com as gerais **e sem limitação**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento do objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Incidindo a **CONTRATADA** em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, será aplicada **Penalidade com abrangência nacional**, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou correspondência, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário Ricardo Oliveira Rosa, o qual será responsável conforme normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo **CONTROLADORAS** dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre as partes do presente instrumento.

§ 1º: Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

§ 2º: As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º: As Partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§ 4º: As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 5º: Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada parte o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

§ 6º: O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades: i) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato; ii) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário iii) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

§ 7º: As Partes reconhecem que, para a execução do presente Contrato, se for necessário a transferência internacional de dados pessoais, a referida transferência deverá observar as disposições da Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, adotando as cláusulas-padrão contratuais constantes do Anexo II dessa Resolução.

§ 8º: As Partes se obrigam a observar integralmente o disposto nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a cumprir todas as exigências constantes das Seções I, II e III e do Anexo II da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, assegurando garantias mínimas de proteção e condições adequadas à transferência internacional de dados.

§ 9º: Qualquer tratamento de dados pessoais fora do território nacional, além dos casos autorizados expressamente neste Contrato, dependerá de autorização prévia e por escrito do SEBRAE.

§ 10: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.



§ 11: Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo as partes a existência, validade, eficácia do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com a legislação vigente.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

ANEXO I (DA MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA

2. Objeto Contratual:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para as obras de reforma referente ao prédio da nova sede do Sebrae RS, no Condomínio Edifício Mont’Serrat, localizado na Rua 24 de Outubro, nºs 353 a 369, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, pelo regime de contratação de empreitada por preço global.

1.1.1. O prédio possui aproximadamente 8.900 m² de área total, sendo: 6.000 m² de área com escritórios, ambientes corporativos coletivos e loja de atendimento: 2.900 m² de áreas de subsolos



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



como estacionamentos, áreas de manutenção e serviços, dispostos em 2 subsolos e 13 pavimentos.

2. Motivação/Justificativa:

2.1. A mudança da sede do Sebrae RS para um novo edifício exige a execução de obras civis destinadas à plena adequação do espaço físico às necessidades operacionais, funcionais e institucionais da organização. Tais intervenções envolvem a implantação de ambientes corporativos, áreas de atendimento ao público, infraestrutura de apoio, acessibilidade, sistemas prediais e demais componentes previstos no projeto executivo, elaborado para garantir o uso eficiente e seguro das instalações.

Considerando, o Sebrae RS não possuir equipe para atender a complexidade técnica e a abrangência das adaptações necessárias para a obra, far-se-á necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Com essa contratação buscamos fatores, tais como:

- **Segurança estrutural, operacional e funcional das instalações**, assegurando que todas as intervenções sejam executadas conforme critérios de estabilidade, desempenho e integridade física do edifício.
- **Eficiência técnica, energética e operacional das soluções projetadas**, promovendo a otimização dos sistemas prediais e a racionalização de recursos durante o uso futuro do imóvel.
- **Conformidade com normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais, bem como regulamentações específicas aplicáveis**, garantindo que a obra seja executada dentro dos parâmetros legais e normativos exigidos para edificações corporativas e áreas de atendimento.
- **Redução de custos futuros com manutenção, correções e adequações**, ao assegurar que a obra seja executada de acordo com padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com a vida útil prevista dos sistemas e acabamentos.
- **Valorização patrimonial do imóvel**, promovida pela execução qualificada das intervenções, pelo emprego de materiais adequados e pelo cumprimento das diretrizes arquitetônicas e de engenharia especificadas.
- **Responsabilidade técnica e garantia dos serviços executados**, assegurando rastreabilidade, segurança jurídica e responsabilidade profissional pelas atividades realizadas.

Nesta seara, pensamos ainda na perspectiva econômica e administrativa, a contratação de empresa tecnicamente qualificada configura medida estratégica que alia **custo-benefício, eficiência, durabilidade e desempenho**, preservando os recursos institucionais e assegurando que a nova sede seja entregue com condições adequadas de funcionamento, segurança, modernidade e representatividade institucional.

3. Especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

3.1. Para atendimento ao objeto contratual a empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas das obras, bem como, as condições estabelecidas neste documento e seus anexos (Projetos, planilhas e memorial descritivo).



3.1.1. Os serviços deverão ser executados, igualmente, conforme os termos do edital de licitação e seus anexos, da proposta comercial e do cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, através do seu encarregado geral, o registro diário de todas as atividades executadas nas obras, para fins de acompanhamento e apontamentos pela fiscalização. Deverão ser registradas também todas as intervenções ocorridas nesse período. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obras atualizado. O diário de obras deverá ser devidamente validado e assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, física ou eletronicamente.

3.3. A CONTRATADA deverá registrar fotograficamente todas as etapas da obra e elaborar um relatório quinzenal, que irá integrar a medição dos serviços, que será entregue a CONTRATANTE.

3.4. Será realizada uma reunião semanal presencial, em conjunto com CONTRATANTE, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTRATADA para verificação dos serviços planejados, juntamente com a disponibilidade de materiais e mão de obra necessários. A ausência em reuniões/vistorias solicitadas sujeitará a CONTRATADA a penalidades.

3.5. O transporte dos materiais e equipamentos para as obras será de responsabilidade da CONTRATADA. Havendo material fornecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelo descarregamento e guarda, garantindo o transporte horizontal e/ou vertical desde a calçada até o local do prédio designado para armazenamento deles.

3.6. O transporte de todos os materiais, bem como, a execução de quaisquer atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratual, deverá observar rigorosamente todas as normas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e descarte de todo e qualquer entulho e resíduos provenientes da obra, devendo o descarte ocorrer em horários e locais devidamente autorizados, conforme a legislação Municipal vigente.

3.7.1 É obrigatória a apresentação das certificações de descartes, ou seja, certificados de destinação final (CDF) que atendam as legislações ambientais, conforme descritos no memorial descritivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o descarte. Não será permitido entulhos ou resíduos da obra no prédio, devendo estes ser imediatamente removidos e descartados em locais apropriados.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, todas as licenças, certificados de garantias e alvarás obtidos referentes a obra no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços.

3.9. A CONTRATADA será responsável pela guarda de seus materiais e equipamentos, bem como, pela integridade das instalações do prédio do Sebrae RS.

3.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis à execução dos serviços, bem como determinar, de forma justificada, a substituição de qualquer empregado ou terceirizado cuja permanência na obra seja considerada inconveniente, devendo tal determinação ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. Os serviços serão conduzidos tecnicamente pelo engenheiro civil indicado, com dedicação exclusiva à obra, permanecendo presencialmente no canteiro de obras de forma diária, durante todo o período de execução contratual, que será o responsável por analisar os projetos, planejar as atividades da obra, programar o fornecimento de insumos, equipes de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, além de orientar tecnicamente a execução correta dos serviços, com auxílio do encarregado geral.

3.12. Os serviços deverão contar com suporte técnico em segurança do trabalho, responsável por analisar e planejar os riscos envolvidos nas atividades, adotando medidas preventivas e corretivas garantindo o cumprimento das normas de segurança, a integridade física dos trabalhadores e a segurança na execução dos serviços.



3.13. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica em caráter permanente para gerenciamento e acompanhamento da obra, durante todo o seu período de execução até a sua conclusão, conforme exigência mínima descrita no edital e anexos, bem como manter no canteiro toda a documentação trabalhista de seus funcionários.

3.14. Antes do início dos serviços de demolição deverão ser verificadas as condições de segurança dos trabalhos, incluindo o desligamento necessário de equipamentos elétricos, quadros de energia, sistemas hidráulicos, verificação estrutural e demais medidas pertinentes quando aplicável. (Nos trabalhos envolvendo eletricidade, o funcionário responsável pela execução deverá possuir curso de NR-10, sendo obrigatório apresentação do respectivo certificado à CONTRATANTE, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da execução dos serviços).

3.15. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem executados.

3.16. Após a execução do serviço, a CONTRATANTE vistoriará os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a CONTRATANTE registrará as não conformidades, devendo a CONTRATADA corrigir as anormalidades apontadas no prazo de 24h ininterruptas.

3.17. A CONTRATADA será responsável pelos arremates, limpeza permanente e definitiva, durante o transcurso da obra, devendo manter as áreas de interferência e ou de circulação permanentemente limpas, livres de restos de materiais, entulhos, caliças, equipamentos em desuso não armazenados, etc. Para tanto, deve realizar diariamente a limpeza e organização, sendo considerado inadimplemento das obrigações assumidas, situações de desleixo em relação as instalações e materiais já depositados nas áreas de interferência.

3.18. A CONTRATADA será responsável pela limpeza geral após a finalização dos trabalhos, pela retirada de materiais e equipamentos em desuso indicados pela CONTRATANTE. Será considerado limpo após o aceite do responsável pelo Sebrae RS. Entende-se por limpeza de obra a retirada e descarte adequado dos resíduos de obra, materiais, equipamentos, embalagens, caliças e demais itens não necessários incluindo a limpeza fina que permita a verificação completa dos serviços executados, como por exemplo limpeza de caixilhos, dos vidros no interior e exterior, peitoris, sancas, tabicas de forro, paredes, divisórias de vidro, madeira, pisos, banheiros e louças sanitárias, dentre outros.

3.19. A CONTRATADA será responsável pela segurança e vigilância do prédio, materiais, equipamentos e obra, durante o período que estiver realizando atividades no local, impedindo o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar depredação, roubos ou danos à obra.

3.20. A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela execução do objeto em respeito aos projetos existentes e disponibilizados pelo Sebrae RS.

3.21. Havendo necessidade de alteração em algum dos projetos durante a execução da obra, estas alterações deverão constar no “as built” a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após o final e aceite do recebimento da obra, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

3.22. Qualquer intenção de alteração do método construtivo, quantidades de materiais ou sequenciamento de serviços deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE, formalmente, devendo ser acompanhada de justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, com a avaliação, em cada caso, do impacto em prazo, custos, escopo e/ou qualidade dos serviços.

3.23. O modelo de Planilha Orçamentaria (PO) anexado ao edital servirá como referencial dos serviços a serem executados, cabendo à CONTRATADA fazer suas medições e completo estudo dos projetos e memoriais para contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.



3.24. **Havendo qualquer problema futuro de omissão de itens na planilha**, isto não caracterizará a necessidade de aditivos, pois a CONTRATADA estipulou seu preço considerando os projetos, a visita e não somente os quantitativos estabelecidos nas planilhas apresentadas.

3.24.1. A possibilidade de aditivo somente ocorrerá em razão de caso fortuito ou de força maior comprovados, ou ainda, na incidência de serviços que não foram previstos nos projetos e, neste caso, a planilha da CONTRATADA servirá como parâmetro para o estabelecimento do valor, caso os itens relacionados aos serviços extras sejam similares aos que constarem na planilha.

3.25. Todos os serviços de impermeabilização de pisos e paredes, instalações hidrossanitárias, demolições, estruturas e recuperação de concreto, paredes, esquadrias, instalação de sistema de PPCI, instalação de climatização e demais itens da obra, deverão seguir rigorosamente o descrito nos projetos executivos e memoriais descritivos, qualquer dúvida deverá ser encaminhada formalmente aos responsáveis técnicos dos projetos e responsáveis pela obra da CONTRATANTE.

3.26. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, em meio físico e digital, um Manual de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo as orientações técnicas e periodicidades recomendadas para inspeções prediais, limpeza, manutenção de todos os sistemas instalados conforme projetos e reaplicação da impermeabilização.

3.27. A CONTRATADA será responsável por atender, conforme projeto, o sistema de automação e multimídia que será executado no prédio.

3.28. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e deverão atender, no mínimo, as condições das Normas e especificações da ABNT.

3.28.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima indicada de 03 meses.

3.28.2. Em havendo, na contratação, a instalação de equipamentos e materiais que sejam imobilizados ao patrimônio do CONTRATANTE e que possuam garantia específica de fábrica, terão seus prazos de garantia respeitados conforme documentação técnica apresentada pela CONTRATADA.

3.28.3. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

3.28.4. Em relação aos vícios aparentes, a responsabilidade da CONTRATADA ou de Responsáveis técnicos prepostos, persistirá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva da obra.

3.29. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa CONTRATADA efetuará vistoria minuciosa de todos os ambientes e elementos construtivos, procedendo aos arremates necessários e limpeza geral e completa, antes mesmo de qualquer solicitação de vistoria à fiscalização do Sebrae RS.

3.30. A falta ou inobservância dos itens acima poderá acarretar a interdição parcial da obra, a critério da fiscalização do Sebrae RS, estando à CONTRATADA sujeita penalidades cabíveis.

3.31. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários às atividades desenvolvidas na obra civil, tais como: serviços em altura, instalações elétricas, escavações, movimentação de cargas, entre outros.

3.32. É de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização da obra. Deverá alinhar com a CONTRATANTE os prazos e locais a serem utilizados.

3.33. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, aquelas mencionadas a seguir, bem como, as demais aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto do contrato:

- **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;



- **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 33** – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- **NR 35** – Trabalho em Altura.

3.34. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), realizar treinamentos obrigatórios, emitir as permissões de trabalho sempre que necessário e manter toda a documentação de segurança atualizada e disponível para fins de fiscalização.

3.35. Para a correta realização e execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá seguir e cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas nos documentos técnicos da obra, bem como, forma de execução e as especificações técnicas que estão descritas nas pranchas de projeto executivo e seus respectivos detalhamentos, memorial descritivo de cada disciplina envolvida, anexos técnicos complementares e planilha orçamentária.

3.36. Adicionalmente, toda e qualquer atividade deverá ser executada conforme as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE e boas práticas de engenharia e arquitetura. Cabe também a CONTRATADA:

3.36.1. OBRAS EM GERAL:

- v) Responsabilizar-se tecnicamente pelas demolições necessárias e todo o serviço, conforme descrito neste termo de referência, projeto arquitetônico, memoriais e diretrizes de obra, mantendo a segurança da edificação e dos trabalhadores no local.
- w) Manter atenção redobrada durante a execução da obra, zelando por todos os equipamentos, PPCI, principalmente com spk (sprinklers) que exigem cuidado redobrado com os bicos e tubulações, sensores de fumaça e central de alarme de incêndio.
- x) Seguir fielmente o projeto, definindo previamente todas as datas com o Sebrae RS, bem como, sanar todas as dúvidas com o responsável técnico do projeto e responsáveis pela obra no Sebrae RS.
- y) Relacionar as ferramentas, equipamentos e quaisquer materiais utilizados na entrada na obra pelo encarregado geral da obra e mantidos dentro do próprio local, sendo a respectiva guarda de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- z) Manter durante a execução da obra extintores de incêndio em locais visíveis, desobstruídos e de fácil acesso, devidamente sinalizados, em conformidade com a NBR 12693 e a NR 18, na quantidade mínima de 04 extintores por andar, sendo um de água pressurizada (AP-10L) para cada 75m² de área de obra ou fração e dois de pó químico seco (PQS-6kg ABC), sendo localizado junto ao quadro de força e em áreas com equipamentos de força na obra.
- aa) Informar durante a demolição os técnicos responsáveis, caso encontrado algum elemento estrutural, portanto devem interromper os serviços e continuar somente após a autorização. A área gestora da CONTRATANTE também deverá ser notificada.
- bb) Desligar a elétrica dos locais com intervenção, antes do início das demolições.
- cc) Dar atenção plena ao funcionamento de elevadores, halls de cada andar e escadas de emergência com energia elétrica em conformidade com memorial descritivo e seus projetos.
- dd) Comunicar previamente o Sebrae RS, antes do início dos serviços, qualquer desligamento de energia, água ou chuveiros automáticos (spk) que se faça necessário e afete, recepção do prédio, antenas, gerador e o Data Center da Claro, áreas utilizadas para andamentos da obra, a fim de obter a devida liberação para tal.



- ee) Dar atenção a qualquer desligamento de água que abastece banheiros em uso no térreo e segundo andar e caso seja necessário, deverá ser comunicado previamente o Sebrae RS, antes do início dos serviços, a fim de obter a devida liberação para tal.
- ff) Permitir apenas a utilização do elevador designado pela CONTRATANTE como “de carga” para o transporte de materiais e calças de obra, devendo ser devidamente identificado e revestido com capa protetora. Caso seja necessária manutenção do elevador em decorrência de mau uso ou descuido durante a obra, os custos correspondentes serão repassados a empresa CONTRATADA.
- gg) Atentar que as lajes a serem impermeabilizadas estão expostas à intempérie, como: laje sobre o estacionamento e lajes de cobertura.
- hh) Garantir por 10 (dez) anos os serviços de impermeabilização e de 5 (cinco) anos para demais serviços (elétrica, lógica, PPCI, subestação, gerador, climatização e outros), obrigando-se a reparar defeitos em até 15 dias ininterruptos após notificação.
- ii) Realizar ensaio de aderência e estanqueidade para impermeabilizações (incluindo teste de inundação nas lajes e reservatórios) com ART.
- jj) Executar termografia ou ultrassom para detecção de falhas ocultas na impermeabilização, antes da entrega da obra. A empresa CONTRATADA deverá contemplar essas necessidades no valor global da proposta. Ainda, os equipamentos deverão estar com laudo do INMETRO referente a aferição correta ou outro habilitado no Brasil.
- kk) Fornecer todos os laudos e ensaios acompanhadas de laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados e emissão da respectiva ART, contemplados no valor global da proposta.
- ll) Utilizar telas e/ou sistemas de contenção de detritos na fachada e demais locais necessários, garantindo a segurança de pedestres e veículos.
- mm) Realizar Check-list de verificação final por etapas da obra, o check list deverá estar assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- nn) Validar e ajustar o cronograma de serviços com a CONTRATANTE com pessoa designada.
- oo) Seguir rigorosamente o projeto estrutural para fechamentos de vãos, construção da escada e outros, devendo ser responsável técnico pela execução.
- pp) Ser o responsável técnico e executar fielmente o projeto hidrossanitário e pluvial. Caso haja alguma alteração necessária no projeto durante a obra, deverá formalmente ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, se for autorizado, após a conclusão da obra empresa CONTRATADA deverá fornecer “as built” das alterações

3.36.2. OBRAS EM ELÉTRICA E LÓGICA:

- r) Ser responsável técnico e executar fielmente o projeto de elétrica e lógica. Caso haja alguma alteração necessária no projeto durante a obra, deverá formalmente ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, se for autorizado, após a conclusão da obra empresa CONTRATADA deverá fornecer “as built” da elétrica e lógica, e intervenções no quadro de disjuntores e fiação elétrica.
- s) Ser responsável pela montagem e instalação de todos os racks, de acordo com projeto executivo e seus componentes, deixando todos instalados e em perfeito funcionamento (bandeja, switch, estabilizador, organizador de cabos, régua dentro do rack, etc.).



- t) Ser responsável pela instalação e conexão de todos os pontos de rede elétrica e rede lógica no rack e, também no mobiliário onde houver necessidade, de acordo com o projeto executivo.
- u) Ser responsável pela certificação da rede e após a conclusão dos serviços.
- v) Ser responsável pela conectorização no patch panel dos cabos de rede que chegam cabos de LAN dos computadores) no rack.
- w) Ser responsável pela organização e identificação de todos os pontos lógicos (identificação deverá ocorrer em ambos os lados, ou seja, no ponto de rede do computador e no ponto de rede do rack.
- x) Ser responsável pelas instalações dos patchcords (entre o patch panel e o switch.
- y) Ser responsável pelas instalações de TVs, telas, projetores, equipamentos de rede wireless e demais conforme projetos.
- z) Utilizar os cabos solicitados, conforme o projeto executivo.
- aa) Guardar todos os cabos dentro de dutos/ canaletas e não poderão estar expostos.
- bb) Abrir rasgos em paredes e pisos para execução dos serviços, onde houver necessidade, de acordo com os projetos.
- cc) Fixar adequadamente as calhas e perfilados, conforme projeto de iluminação, elétrica e lógica.
- dd) Instalar iluminação de emergência conforme projeto de PPCI e de elétrica;
- ee) Responsabilizar-se pela reforma da subestação de energia existente no prédio, conforme projeto executivo.
- ff) Responsabilizar-se pela instalação provisória de energia, conforme projeto.
- gg) Responsabilizar-se pela instalação do gerador, conforme projeto executivo.
- hh) Responsabilizar-se por toda instalação de multimídia e automação que estiver contemplada na planilha orçamentária.

3.36.3. CLIMATIZAÇÃO:

- j) Responsabilizar-se pela instalação de equipamentos de climatização bem como, toda a infraestrutura necessária para a instalação completa dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, incluindo, mas não se limitando a: redes elétricas dedicadas, drenos, linhas frigorígenas, suportes, dutos, acessórios, materiais de fixação, interligações, dispositivos de proteção, acabamentos, exaustores, ventilação, grelhas, ferramentas e acessórios e quaisquer outros elementos indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas.
- k) Fazer a instalação integral desses equipamentos, garantindo conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e projeto executivo.
- l) Executar a instalação da climatização apenas com o pessoal credenciado e autorizado da marca, bem como, deve possuir a mesma capacidade e o mesmo sistema do projeto executivo com nível de instalação de sistema de 300HP para cima, além de inspecionar a instalação, usar ferramentas adequadas, deverá apresentar esse credenciamento antes do início dos serviços.
- m) Seguir os projetos executivos tanto da instalação da climatização quanto aos posicionamentos das máquinas. Deve seguir as normas aplicáveis da ABNT conforme memorial descritivo, normas de instalação do VRF, requisitos de segurança.
- n) Realizar testes de estanqueidade, teste de vácuo, testes de funcionamento, testes de drenagem, teste de comunicação entre as máquinas e outros.



- o) Apresentar certificado de materiais, testes, ART de execução e comissionamento.
- p) Fornecer garantia de instalação de 12 meses da climatização.
- q) Receber, conferir e transportar ao local da instalação todos os equipamentos.
- r) Comunicar obrigatoriamente, o comissionamento formal do sistema VRF/VRV por empresa credenciada da marca, a certificação da marca é indispensável.

3.36.4. PPCI:

- e) Seguir rigorosamente o projeto executivo de PPCI, PPCI legal e memoriais descritivos, a fim de executar os ajustes, manutenções e instalações novas de acordo com as normas, bem como, atender completamente o projeto para execução de hidrantes, sprinklers, sinalização, extintores, detecção de fumaça e central de alarme de incêndio.
- f) Manter em funcionamento o sistema de prevenção contra incêndio completo do prédio (detecção de fumaça, extintores, iluminação de emergência, sprinklers, central de alarme de incêndio e outros).
- g) Fornecer ART da manutenção e execução do projeto de PPCI.
- h) Fazer testes de funcionamento de todo sistema de PPCI para garantir o funcionamento (sprinklers, detectores de fumaça, alarme de incêndio e se for necessário, de hidrantes e bombas).

4. Qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

4.1. Qualificação técnica:

a) Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade de um ou mais clientes, que comprove de forma satisfatória a prestação de serviços de execução de obra civil e/ou reforma, compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior em parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme segue:

Item a) Execução de obra civil e/ou reforma em edificação (em quantitativo mínimo equivalente a 30% da execução da área total de interferência de 6.000m²);

Item b) Instalação de piso vinílico autoportante, porcelanato ou similar/semelhante (em quantidade equivalente a 20% da execução da área total de interferência de 3.300m²);

Item c) Execução de instalações elétricas, lógicas, sistemas de geração e/ou subestação de energia;

Item d) Execução de instalação de sistema de climatização do tipo VRF/VRV ou tecnologia similar/semelhante.

Obs.1. Será aceito mais de um atestado, contudo não para somar a quantidade mínima de execução dos serviços, por item. Nota técnica: No caso, de apresentação de um atestado com metragem inferior aos mínimos solicitados, esse atestado não será aceito. Os atestados por item devem ser apresentados com a metragem mínima dos serviços solicitados conforme edital.

Obs.2. Será aceito atestados técnicos com equivalência de quantidade maior ao solicitado.

Obs.3. A metragem exigida trata-se de quantidade relevantes dentro do objeto.

Obs.4. Os serviços indicados deverão guardar similaridade técnica e operacional com o objeto desta licitação, não sendo exigida identidade absoluta.



c) Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir, como responsável técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação superior em engenharia civil, detentor(es) de atribuições compatíveis com o objeto da contratação. A Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

c.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

c.2) Contrato social ou alteração contratual que comprove vínculo societário;

c.3) Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

c.4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser apresentada no momento da habilitação ou em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, entre as partes. **Não será motivo de inabilitação, caso queira apresentar a documentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato.**

d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item “c”, devidamente registrado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de obra civil e/ou reforma compatíveis e similares ao objeto licitado. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à obra durante todo o período de execução, e qualquer substituição só será aceita mediante aprovação formal do CONTRATANTE e apresentação de nova ART, nova CAT compatível e comprovação de vínculo com a empresa contratada.

4.2.) Qualificação econômico-financeira:

a) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial, para fins de demonstração de itens contábeis e patrimônio líquido.

5. Prazo e local e horários da execução dos serviços:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, contados da ordem de início dos serviços (OS), emitida pela CONTRATANTE. Dentro do prazo estabelecido a obra deverá ser entregue concluída com todos os serviços e toda limpeza final executados.

5.2. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços (OS).

5.3. O não cumprimento dos prazos estará sujeito a penalidades, dispostas no contrato.

5.4. A execução dos serviços far-se-á no prédio do Sebrae RS em Porto Alegre, conforme endereço constante no item 01 deste termo de referência.

5.5. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sábado, no período das 7h às 19h. Qualquer necessidade de execução de atividades fora desses dias e horários deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, por meio de solicitação formal, e somente poderá ser realizada após a devida autorização.

5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças necessárias para execução dos serviços, incluindo licença regular junto à prefeitura, conforme o Código de Edificações e Posturas Municipais e licenças de EPTC.

5.7. Quando concluídos os trabalhos, a CONTRATADA e a gestão/fiscalização do CONTRATANTE farão verificação conjunta de todos os serviços executados.



5.8. O Recebimento Provisório será emitido após concluídas as obras/serviços, mediante requerimento pela CONTRATADA e após parecer favorável da gestão/fiscalização, iniciando sua validade somente a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5.9. Transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório, será realizada a vistoria final para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a CONTRATADA tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos, bem como outros documentos exigidos neste Anexo.

5.10. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, juntamente com o Responsável Técnico, pelo prazo previsto na legislação civil.

6. Obrigações e responsabilidades da contratada:

6.1. A empresa CONTRATADA deverá:

6.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos empregados nas obras civis, demolições e demais instalações necessárias à realização do objeto, conforme previsto na planilha de itens, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária.

6.1.2. Ser responsável tecnicamente pela obra civil, elétrica, lógica, instalações de PPCI, instalações de climatização, demolições e remoções, estruturais, impermeabilizações, hidrossanitários, obras estruturais, e todas as intervenções realizadas, devendo apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente aos serviços executados.

6.1.3. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos causados de forma culposa ou danosa ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto contratual.

6.1.5. Os serviços com falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades ou vícios imputáveis à CONTRATADA serão desmanchados e refeitos por conta da mesma e sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.

6.1.6. Acatar as determinações do CONTRATANTE e realizará a execução de todos os serviços e instalações, realização de completo estudo da totalidade dos projetos, especificações, detalhes, instruções e demais elementos de execução, bem como o fornecimento de toda mão-de-obra, equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto e especificações apresentados pelo CONTRATANTE, não respondendo esse perante fornecedores, nem perante terceiros, não assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários ou acidentes decorrentes da obra ou por ocasião dela.

6.1.7. Adotar as providências para a aprovação, pelos órgãos competentes, ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os projetos, sendo que qualquer exigência que implique em modificação do projeto deverá ser obtida autorização formal do CONTRATANTE.

6.1.8. Recompôr os ambientes que não são alvo da intervenção, mas que possam ser afetados durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições, incluindo, mas não se limitando a: pintura, gesso, alvenaria, reboco, cerâmica e demais elementos construtivos.

7. Considerações Gerais:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, objetivando a realização dos pagamentos, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos das contribuições previdenciárias, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS.



7.2. Os serviços deverão dispor de condução técnica de um engenheiro civil, com auxílio de um encarregado geral, para analisar projetos, planejar as atividades da obra, programar o aporte de insumos, equipes de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, além de dar orientação técnica para a execução correta dos trabalhos.

7.3. Após a assinatura do contrato, em até 05 dias úteis, a empresa CONTRADA deverá apresentar ao gestor do contrato do Sebrae RS:

a) Cronograma físico da obra com execução dos serviços no **prazo de 06 (seis) meses**, mediante previa aprovação pela fiscalização do Sebrae RS.

7.4. A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada no recebimento e aceite do gestor do contrato do Sebrae RS, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (pertinente a cada atividade) emitida pelo CREA-RS, quitada e devidamente assinada por ambas as partes;

b) Seguro de Risco de Engenharia, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

c) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa CONTRATADA, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

d) Seguro de Obra Civil + Responsabilidade Civil cruzada, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, abrangendo danos a terceiros fora do canteiro (pedestres, imóveis vizinhos);

e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais compatível com o risco da atividade, em favor de todos os trabalhadores alocados nos serviços.

f) PCMAT – Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores simultâneos, conforme determina a NR-18, O PCMAT deverá conter medidas de prevenção de acidentes, controle dos riscos ocupacionais, treinamentos, uso adequado de EPIs/EPCs e demais ações necessárias para a segurança no canteiro de obras.

g) PGR - Programa de gerenciamento de riscos, para obras com menos de 20 (vinte) trabalhadores, deverá ser elaborado e mantido o PGR específico para construção civil, conforme a NR 01. O PGR deve contemplar a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes, garantindo a segurança dos trabalhadores.

h) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, exigido para todas as obras, conforme a NR 7. O programa deve contemplar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho, com foco na promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

i) Todos os programas deverão estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores durante toda a execução da obra.

j) Em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, apresentar relação dos prestadores dos serviços (empregados e subcontratados), técnico de segurança do trabalho, encarregado e engenheiro civil indicado, caso não seja o responsável técnico da empresa, e respectivas comprovações de vínculo, bem como comprovações de treinamentos de capacitação, através da apresentação dos certificados das normas regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 (caso seja necessário trabalho em espaço confinado) e NR-35, da equipe que irá realizar a execução dos serviços, através dos seguintes documentos:



- registro no órgão competente para o técnico em segurança do trabalho;
- certificado das Normas Regulamentadoras;
- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro e Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

7.5. Fica facultada a entrega complementar e/ou gradual da documentação, desde que devidamente justificada, em consonância com o cronograma físico de execução dos serviços, bem como nos casos de inclusão, substituição ou mobilização de novos profissionais, devendo, nessas situações, a documentação correspondente ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, antes do início das atividades do respectivo profissional e aprovada pela fiscalização da CONTRATADA.

7.5.1. Havendo alteração ou substituição dos profissionais indicados deverá ser apresentada toda a documentação obrigatória originalmente solicitada, para análise e aceite da CONTRATANTE.

7.6. É obrigatório o acompanhamento diário das atividades por Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, devendo este possuir disponibilidade integral no local da obra, durante todo o período de execução das obras. O profissional deverá executar o trabalho estabelecido, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

7.7. É obrigatório o acompanhamento diário das atividades por Engenheiro Civil indicado pelo responsável técnico, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, devendo este possuir disponibilidade integral no local da obra, durante todo o período de execução das obras. O profissional deverá executar o trabalho estabelecido, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

7.8. É obrigatório o acompanhamento diário das atividades por Encarregado geral, devendo este possuir disponibilidade integral no local da obra, durante todo o período de execução das obras. O profissional deverá executar o trabalho estabelecido, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

7.9. Para a devida autorização de ingresso de todo e qualquer membro da equipe nas dependências do prédio do Sebrae (obra), deverá ser entregue:

- a) PGR e PCMSO específico da obra;
- b) ASO dos funcionários pertinentes as atividades que serão exercidas dentro do prazo de validade durante o período da obra (no caso de trabalho em altura o ASO deverá constar essa observação);
- c) Registro de entrega de EPI (assinado) de cada funcionário atualizados para a obra deste termo de referência;
- d) RG e CPF dos funcionários, com foto;
- e) Carteira de trabalho dos funcionários e contrato de trabalho;
- f) Apresentar em até 05 (cinco) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato, registro de treinamentos específicos de todos os funcionários, dos itens relacionados na letra “j” do item 7.4, dentro do prazo de validade durante o período da obra. (No caso de trabalhos em rapel e outro em altura, o treinamento de NR-35 deverá constar incluindo técnicas de acesso por corda, montagem de ancoragens, utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), também procedimentos de emergência e resgate).



Além do treinamento, é fundamental a elaboração de um **Plano de Segurança para Trabalho em Altura** no local, incluindo Análise de Risco (APR) e sistemas de ancoragem adequados;

g) Deve haver supervisão e fiscalização constantes do técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA para garantir o cumprimento dos procedimentos de segurança.

7.10. Toda equipe que estiver a trabalho na obra deverá passar por integração antes de seu primeiro acesso ao serviço, treinamento pela CONTRATADA e seu técnico de segurança do trabalho.

7.11. A empresa CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para a realização das obras, junto aos órgãos responsáveis.

7.12. As empresas interessadas poderão efetuar vistoria no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser realizado agendamento prévio com a Sra. Gislaime Lima, pelo telefone (51) 99707-8732, através de um representante credenciado.

7.13. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7.14. Se verificada na visita algum item no projeto não relacionado na planilha orçamentária, ou divergência em algumas das medidas ou quantitativos, deverá ser comunicado à Comissão de Licitação e se couber, o item será retificado e acrescido na planilha orçamentária, tal comunicação deverá ser enviada para o e-mail vanessam@sebraers.com.br.

7.15. Cabe a empresa CONTRATADA conferir as quantidades e se for necessário, informar qualquer dúvida ou item faltante, à Comissão de Licitação antes da apresentação da proposta.

7.16. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias ininterruptos, os projetos de “as built” de todas as instalações que sofreram alterações. O “as built” deverá ser compatível com o projeto original e entregue em dwg e em PDF, estando sujeito ao aceite da fiscalização do Sebrae RS.

7.17. No local da obra já atuam outras empresas responsáveis por etapas distintas dos serviços. A CONTRATADA deverá planejar e executar suas atividades de forma a não interferir nos trabalhos, mantendo adequada convivência operacional no canteiro de obras. A CONTRATADA deverá respeitar as áreas definidas, manter a organização de materiais, equipamentos e equipes, cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas para evitar danos, paralisações, retrabalhos ou prejuízos às demais frentes de serviço. Quaisquer interferências, danos ou prejuízos causados as outras empresas ou aos serviços por elas executados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE.

8. Forma de pagamento, medição e reajuste:

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida e atestada, com base na planilha de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços ou subitens não concluídos ou não aprovados em determinada medição não serão pagos, devendo ser incluídos na medição subsequente.

8.2. A medição dos serviços executados no período, previamente aprovada pela Engenheira responsável do Sebrae RS ou por pessoa por ela designada, será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, a ser apresentado obrigatoriamente após a assinatura do contrato entre as partes, sendo a primeira medição realizada no 15º (décimo quinto) dia, e as demais de forma sucessiva, ocorrendo a última medição na conclusão dos serviços.



O pagamento da última parcela fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- e) Medição dos serviços executados.
- f) Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mão de obra vinculada à obra, inclusive das eventuais subcontratadas, referentes à obra objeto do contrato.
- g) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada, acompanhada do respectivo arquivo eletrônico (XML), ao Protocolo Geral da CONTRATANTE, para fins de conferência, ateste e processamento do pagamento.
- h) Preferencialmente, as notas fiscais/faturas da empresa CONTRATADA devem ser desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento.

8.4. **Caso o contrato ultrapasse o período de 12 meses**, o valor poderá ser ajustado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) que "possibilita o pleno acompanhamento da evolução dos preços de materiais, serviços e mão-de-obra mais relevantes para a construção civil" ou outro definido pelas partes como mais vantajoso, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

9. Uso de Equipamento de Segurança:

9.1. Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).

Nota: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

9.2. A CONTRATADA tem obrigação de:

- a) fornecer ao empregado o tipo adequado de EPI e EPC à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo TEM;
- c) treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

9.3. Os EPIs básicos para as atividades são: Capacete, botina de segurança com biqueira e palmilha anti perfurante, óculos de proteção, máscaras de proteção respiratória, luvas - contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, calor e eletricidade, proteção contra quedas, protetor auricular e demais.

9.4. Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.



9.5. Os CAs devem ser mantidos de forma organizada para todos os EPIs em uso e deverão estar de acordo com o PCMAT/PGR/PCMSO da empresa, onde constam os riscos ambientais e de acidentes de acordo com a atividade realizadas.

9.6. O técnico de segurança da empresa CONTRATADA deverá ser atuante nas questões de segurança e não pode permitir ninguém sem EPI no ambiente da obra.

9.7. A empresa CONTRATADA deverá dispor, conforme necessidade identificada, de um engenheiro eletricista indicado pelo responsável técnico, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, acompanhar as demandas da obra, inclusive para orientações técnicas, inspeções, validações, medições, liberações de etapas e solução de eventuais não conformidades.

10. Subcontratações:

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de determinados serviços ou itens, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Deverá ser informado ao Gestor do contrato do Sebrae RS, quais serviços serão subcontratados, caso haja necessidade, limitando-se aos itens:

- Impermeabilização;
- Esquadrias;
- Serralheria;
- Ferragens;
- Vidros;
- Paredes e forros de gesso, painéis e divisórias;
- Revestimentos em mármore e granitos;
- Instalação de climatização;
- Painéis acústicos;
- PPCI;
- Instalações hidrossanitárias;
- Jardinagem.

10.3. Em qualquer hipótese o subcontratado deverá atender todos os requisitos deste Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA poderá ceder ou transferir a execução dos serviços previstos no subitem 10.2, partes do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

10.5. A autorização para a SUBCONTRATAÇÃO deverá ser requerida em até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato. O pedido deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos técnicos da subcontratada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de análise e aceite pela área gestora.

10.6. Transcorrido o prazo anterior, em não havendo solicitação formalizada e/ou entrega dos documentos, subentende-se que não haverá subcontratação.

10.7. A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

10.8. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

11. Da garantia de execução contratual:



11.1. O CONTRATANTE reterá, no ato do pagamento de qualquer valor à CONTRATADA, inclusive decorrente de serviços extraordinários, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do respectivo valor, a título de caução para garantia contratual e indenização de eventual prejuízo.

11.2. Os valores correspondentes à caução serão depositados em caderneta de poupança em nome do CONTRATANTE, no Banco do Brasil S/A.

11.3. Os valores retidos poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE para correção de defeitos ou vícios construtivos, aparentes ou não, que não foram observados no momento do recebimento provisório, caso a CONTRATADA se omita para a sua regularização.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de retirar da caução depositada a importância correspondente ao valor dos serviços necessários à correção das irregularidades não sanadas no prazo fixado pela Fiscalização, ou decorrentes da má execução dos serviços.

11.5. Os valores retidos a título de caução, não utilizados pelo CONTRATANTE nas hipóteses permitidas por este contrato, serão liberados no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega da última nota fiscal acompanhada dos documentos indicados neste documento, devendo a nota fiscal ser emitida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe técnica do CONTRATANTE, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências registradas no 'Relatório de Pendências'.

11.6. O reajustamento da caução, pelo índice da caderneta de poupança, cessa quando da entrega do "Termo de Recebimento Definitivo".

11.7. No caso de rescisão de contrato por má-fé, por ação desonesta ou enganosa, incapacidade técnica ou comprometimento de ordem pública, não será restituída a caução à CONTRATADA.

12. informações contratuais e administrativas:

12.1. O Prazo para correção de não conformidades será de até 48h, após notificação para correções, salvo casos emergenciais que exijam correção imediata.

12.1.1. A gestão poderá ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficarem sujeitas a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

12.2. Garantia documental pós-obra: a entrega final deverá ser acompanhada de manual de operação/manutenção de todos os itens executados na obra, incluindo central de alarme de incêndio e detecção de fumaça, climatização, impermeabilização e outros), treinamento e certificados de garantia dos materiais, laudos de impermeabilização, projetos 'as built' atualizados e manual do proprietário.

12.3. A empresa CONTRATADA, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias ininterruptos, após a conclusão final da obra, um relatório final com os registros fotográficos por etapas (início, meio e fim) da obra.

12.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias ininterruptos, após a conclusão final da obra e aceite pela CONTRATANTE, um relatório de testes e comissionamento.

13. Penalidades:

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento do objeto contratual, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2. O atraso da execução da obra ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).



13.1.3. Será cobrado multa diária de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre valor do contrato, no caso de descumprimento de normas de segurança e poderá ocorrer a suspensão do serviço, até que as normas sejam atendidas e a condição de segurança da obra seja restabelecida.

13.1.4. A não apresentação de documentos obrigatórios, poderá acarretar na retenção de pagamento da fatura de medição do período.

13.1.5. Caso ocorra, durante o período de execução do contrato, o abandono e paralisação injustificada da obra, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros para concluir o serviço, sem que haja o pagamento dos custos relativos ao valor não executado pela CONTRATADA. O CONTRATANTE, aplicará uma multa de 10% (dez por cento) relativo aos valores dos serviços não executados.

13.1.6. Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o CONTRATANTE efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

14. Informações importantes:

14.1. A CONTRATADA deverá seguir o projeto nas especificações de serviço e de material. Todo o orçamento será considerado final e contemplará todas os serviços e materiais constantes nos projetos, planilha orçada e memoriais.

14.2. Importante ter conhecimento completo nos projetos executivos e nos memoriais descritivos, pois constam todas as informações importantes para o andamento da obra. O Proponente deverá expressar formalmente, através de declaração assinada pelo Responsável Técnico que:

14.2.1. Tem plena ciência do local de execução das obras, e ter acesso e tem pleno conhecimento dos projetos das obras de que trata este Termo de Referência.

14.3. Para os serviços deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto. Os serviços desta área deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA, de forma a orientar os trabalhos e a sequência dos serviços, devendo ser feitas sem prejudicar e nem danificar as áreas adjacentes do prédio.

14.4. É de extrema importância o cuidado ao mexer em cada item, pois não será permitido nenhum desligamento relacionado ao espaço utilizado pela Claro, sem a devida autorização do Sebrae RS.

14.5. Todos os itens estão descritos e possuem quantidades na planilha orçamentária, e caso exista alguma divergência ou necessidade de acréscimo de itens, o Sebrae RS deverá ser comunicado para analisar a solicitação e justificativa da CONTRATADA, que somente mediante aceite prévio poderá ser executado. O que for executado sem autorização, não será pago.

14.6. Qualquer alteração de projeto, especificação técnica, método construtivo ou execução de serviços adicionais não previstos deverá ser previamente submetida à análise e aprovação formal do CONTRATANTE. Não serão reconhecidos nem pagos quaisquer serviços executados sem esta autorização prévia por escrito, ainda que necessários à execução da obra, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos e eventuais impactos decorrentes.

14.7. Ferramentas manuais de todos os tipos, equipamentos, suportes para plataformas de proteção e equipamentos para proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) estão no BDI aplicado;

14.8. Parafusos, porcas, arruelas, buchas e demais miscelâneas para instalações elétricas, lógica, instalações hidrossanitárias, instalações de climatização, instalações de PPCI e outros encontram-se nas composições dos serviços orçados e não podem ser cobrados separadamente.

14.9. A CONTRATADA deverá informar os nomes dos gestores responsáveis pela execução do objeto contratual, bem como disponibilizar seus respectivos contatos telefônicos e endereços de e-mail, conforme as seguintes categorias de atendimento:

- Assuntos gerais relacionados ao objeto contratual;
- Assuntos relacionados à gestão contratual;
- Assuntos relacionados à fiscalização contratual.



14.9.1. Os representantes indicados deverão possuir alçada para tomada de decisões, bem como, disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, responder e-mails, ligações telefônicas e mensagens eletrônicas (SMS, WhatsApp ou Telegram), observando os seguintes prazos de resposta:

- a) E-mails: até 24 horas corridas;
- b) Mensagens eletrônicas: até 2 horas corridas;
- c) Ligações telefônicas: até 2 horas corridas.

15. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

15.1. Responsáveis pelo recebimento do objeto é a Sra. Gislaine Oliveira de Lima e o Sr. Ricardo Oliveira Rosa.

16. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:

16.1. A responsável pela elaboração do termo de referência é a Sra. Gislaine Oliveira de Lima.

17. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

17.1. O responsável pela gestão do contrato é o Sr. Ricardo Oliveira Rosa e pela fiscalização Sra. Gislaine Oliveira de Lima, ambos da Gerência de Administração e Suprimentos.

ANEXO II (DA MINUTA DE CONTRATO)

TABELA DE VALORES



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS
PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 001/2026**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, CONCORRÊNCIA 001/2026, que:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
c) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores, integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, titulares e suplentes, da Unidade do Sebrae RS, considerando: o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses para ex-empregado, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados e o decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída, ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da licitante



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 001/2026**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida;
- b) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- c) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO VIII

QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE – DDI

Due Diligence de Integridade: método de análise de integridade das pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham ou pretendam estabelecer uma relação com o Sebrae RS, de forma a identificar riscos de integridade que a instituição possa ser exposta nesta relação. Para tanto, o Sebrae RS poderá realizar procedimentos para análise de fatores judiciais, financeiros, reputacionais e de integridade e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico. A realização de DDI está fundamentada nas políticas do SEBRAE, bem como nas normas e boas práticas de mercado.

DECLARAÇÕES/ AUTORIZAÇÕES INICIAIS

Ao prosseguir com o preenchimento do questionário, o respondente declara estar ciente e concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pelo SEBRAE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com fundamento na necessidade de execução de procedimentos preliminares à contratação, indicação ou nomeação, bem como no cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Para a realização da Due Diligence de Integridade, o SEBRAE poderá utilizar as informações fornecidas diretamente pelo respondente, bem como realizar pesquisas em bancos de dados públicos, fontes oficiais, órgãos reguladores e, quando necessário, bases privadas que contenham informações relacionadas à aspectos judiciais, financeiros, reputacionais, éticos e de integridade.

Ao responder este questionário, o respondente manifesta seu consentimento livre, informado e inequívoco para tais verificações.

Declaro que li e compreendi os termos acima e, ao prosseguir, autorizo expressamente o SEBRAE a tratar meus dados pessoais, realizar pesquisas em bancos públicos e outras fontes autorizadas para fins de Due Diligence de Integridade.

Declaro que não autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo SEBRAE para fins de Due Diligence de Integridade e estou ciente de que, em razão disso, minha participação no processo seletivo, nomeação ou admissão não poderá ser concluída.

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CORRESPONDENTE

- 1. CPF:
- 2. NOME DO RESPONDENTE:
- 3. E-MAIL:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

- 4. CNPJ:
- 5. RAZÃO SOCIAL:



- 6. ENDEREÇO:
- 7. SITE ELETRÔNICO (SE HOVER):
- 8. SEGMENTO:

INDÚSTRIA COMÉRCIO/SERVIÇOS 3º SETOR/ INSTITUCIONAL

- 9. PORTE
- MEI – MICROEMPREENDEDOR
- MICROEMPRESA
- PEQUENA EMPRESA
- MÉDIA EMPRESA
- GRANDE EMPRESA

- 10. EMPREGADOS:
- ATÉ 19
- DE 20 A 99
- DE 100 A 499
- ACIMA DE 500

QUADRO SOCIETÁRIO/ DIRETIVO

CPF	NOME	SITUAÇÃO NA PJ
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE

1 PROMOÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

1.1 Sua empresa ou entidade adota as seguintes medidas relacionadas à Cultura de Integridade:

(Selecione somente os itens que já são praticados; pode haver mais de uma escolha.)

Possui Programa de Integridade, compatível com o disposto na Legislação Anticorrupção Brasileira.

Possui Código de Conduta ou Código de Ética.

(Código de Conduta ou Código de Ética: Documento formal que define os princípios e as normas de conduta que devem ser observados pelos membros de uma profissão ou



organização, com o intuito de garantir o respeito a valores éticos fundamentais, como a honestidade, integridade e a responsabilidade social.)

Possui canais de comunicação de denúncias de atos lesivos, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos ao público, com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra eventual retaliação.

(Atos Lesivos: Considera-se ato lesivo qualquer conduta praticada por pessoa física ou jurídica, que viole dispositivos legais, regulamentares ou princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais, e que cause ou possa causar dano efetivo ou potencial ao patrimônio público, à ordem econômica, à livre concorrência, à integridade de processos administrativos, licitatórios ou contratuais, ou ainda aos direitos de terceiros. Esse conceito abrange, mas não se limita a:

- Práticas de corrupção ativa ou passiva; Fraudes em licitações, contratos públicos ou privados; Pagamento ou promessa de vantagem indevida a agentes públicos ou privados; Obstrução de investigações, auditorias ou processos de fiscalização; Lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas; Conluíus, cartelização e demais infrações à ordem econômica; Uso de informações privilegiadas ou manipulação de mercado.(no contexto societário ou financeiro);Violação de normas de integridade, ética corporativa, governança e responsabilidade socioambiental.)

Realiza treinamentos com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e corrupção, inclusive para a Alta Administração.

(Alta Administração: topo da instância decisória da empresa ou entidade. Ex.: grupo de gerentes, diretores, conselheiros, Presidente, etc.)

Realiza ações de monitoramento da integridade de terceiros (Due Diligence, Auditorias).

(Due Diligence: ação realizada para avaliar o grau de risco nas interações com terceiros, fornecedores, parceiros com os quais a empresa ou entidade possui relações comerciais e/ou institucionais.)

Possui regimentos claros quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

Possui regimentos quanto à concessão de patrocínios e doações.

Possui regimentos quanto às situações de conflito de interesses.

As lideranças da nossa empresa ou entidade (proprietários, diretores, gerentes) manifestam-se contra a corrupção e se comportam de forma coerente com essas manifestações.

Nas manifestações da liderança há uma mensagem de incentivo aos empregados e/ou parceiros para adoção de uma conduta ética e íntegra nos negócios conduzidos pela nossa empresa ou entidade.

As lideranças em nossa empresa ou entidade tomam providências condizentes com a postura ética e de integridade, caso sejam detectados comportamentos de empregados e/ou parceiros comerciais contrários a esses princípios.



**2.1 No exercício de suas atividades...
(Pode haver mais de uma escolha.)**

Nos últimos 5 anos, nossa empresa (incluindo empresas do mesmo grupo) esteve envolvida em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos ou sanções.

Nos últimos 5 anos, algum colaborador, membro da alta direção, sócio, acionista, agente ou terceiro representando nossa empresa/entidade esteve envolvido em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos, prisões ou condenações.

Nossa empresa ou entidade possui Pessoas Expostas Politicamente (PEP) em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que a representem.

(Consideram-se PEP (Pessoa Exposta Politicamente) os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.)

Nossa empresa ou entidade possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).

2.2 Sobre a interação da empresa ou entidade com o poder público (Selecione uma única resposta.)

INTERAGE COM FREQUÊNCIA INTERAGE EVENTUALMENTE/NÃO INTERAGE COM O PODER PÚBLICO

2.3 Prevenção ao Conflito de Interesse.

Considerando o melhor nível de informação a que sua empresa ou entidade tem acesso, é de seu conhecimento se algum membro da alta direção, sócio ou acionista da sua empresa é parente até 3º grau, por afinidade ou consanguinidade de algum empregado do SEBRAE ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselhos do SEBRAE?

3. DDP – Due Diligence de Privacidade

3.1 Informe se a empresa realizou as adequações legais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

Não realizou as adequações.
 Está em processo de adequação.



Já realizou as adequações legais.

3.2 A empresa possui processo estruturado para atender os direitos dos titulares (acesso, correção, exclusão, portabilidade, etc.)?

- Sim, com canais claros e prazos definidos.
- Parcialmente implementado.
- Não há processo formal.

3.3 Quais medidas de segurança são adotadas para proteger os dados pessoais tratados?

- Criptografia.
- Controle de acesso.
- Backup e recuperação.
- Plano de resposta a incidentes.
- Monitoramento contínuo de sistemas.
- Outros (especificar): _____

3.4. A empresa possui pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados (Art. 23, III da LGPD).

- Sim.
- Não.
- Não sei/Não aplicável.

3.5 Se a empresa possui pessoa Encarregada pela Proteção de Dados, informe Nome Completo e E-mail de Contato:

3.6 A empresa realiza transferência internacional de Dados para prestação de seus serviços?

- Não.

Se sim:

- Os contratos com operadores e suboperadores de dados incluem cláusulas de proteção de dados.
- As transferências seguem os requisitos da LGPD.
- Não sei/Não aplicável.

3.7 Há mecanismos para monitorar conformidade com a LGPD e lidar com não conformidades?

- Auditorias internas ou externas realizadas.
- Plano de ação estruturados para gaps.
- Histórico de incidentes analisado e documentado.
- LGPD integrada ao programa de compliance.
- Não há processos ou mecanismos implementados sobre este tema.

AUTODECLARAÇÃO

• Declaro ter respondido ao “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” com informações verdadeiras, e não ter omitido nenhum fato relevante relacionado. Tenho o conhecimento de que o exercício de práticas ilícitas ou inidôneas é causa suficiente para aplicação de penalidades que podem ensejar a dissolução contratual, bem como impedimento de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.



• Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas no “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” foram fornecidas com o conhecimento e a autorização do representante legal/procurador/administrador citado no ato constitutivo de nossa empresa/entidade, e que se responsabiliza pela veracidade e integridade delas.

Adicionalmente, declaro que a empresa ou entidade que represento:

1. Compromete-se a conduzir seus negócios com integridade e em conformidade com: i. Declaração de Princípios Éticos e Código de Ética do SEBRAE; ii. Política de Monitoramento e Prevenção a Conflito de Interesses do Sebrae RS; iii. Leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo e não se limitando à “Lei Brasileira Anticorrupção” – Lei nº 12.846/13;

2. Não comete, e busca implantar medidas para prevenir e combater, atos de fraude, corrupção, desvios de conduta e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão;

3. Se compromete em ser transparente e tempestiva, sem se valer de omissões ou dissimulações na prestação de informações solicitadas pelo Sebrae RS, inclusive na condução de diligências e avaliação de riscos ou mecanismos de controles realizadas pelo SEBRAE em seus fornecedores;

4. Não pratica ações que repercutam negativamente na imagem e reputação do SEBRAE;

5. Não se envolve, direta ou indiretamente, em ações de financiamento ao terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de substâncias ilícitas, pessoas ou animais;

6. Se compromete a denunciar eventuais atos de fraude e corrupção que venham a ser de seu conhecimento por meio do canal de denúncias disponibilizado pelo SEBRAE e/ou às autoridades competentes.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO I

TIPOS DE PARENTESCO

CONSANGUINIDADE		AFINIDADE	
LINHA RETA	LINHA COLATERAL	LINHA RETA	LINHA COLATERAL



<p>Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)</p>	<p>2º grau: irmão(a) 3º grau: tio(a) e sobrinho(a)</p>	<p>Em relação a seu cônjuge ou companheiro (a):</p> <p>Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)</p>	<p>Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a): 2º grau: irmão(a)</p>
--	--	--	--



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital CR_001_2026_Obra_sedenova03.02

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=C5-37-19-C5-E9-4A-08-9E-79-86-C1-E4-1C-28-4D-CF-80-E6-E7-13> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: C5-37-19-C5-E9-4A-08-9E-79-86-C1-E4-1C-28-4D-CF-80-E6-E7-13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Canfid Grendene - 491.*.***-91 - 03/02/2026 13:15:50**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***7

